Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Janeiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2523

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2022, para contratação de **VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO**, inscrita no **CNPJ nº 17.250.255/0001-05**, conforme proposta apresentada, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para a CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, para elaboração dos serviços pactuados pelo período de janeiro à dezembro de 2022.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1F0E35EE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública o agendamento da **Tomada de Preço nº 001/2022,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 31 do mês de janeiro de 2022**.

Água Fria de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6D89AC91

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 003/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, tipo menor preço global**,a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às**09:00hs**do**dia 25 de janeiro de 2022**, para a contratação de empresa de engenharia, para realização de serviços simples de engenharia na operação de tapa buraco em ruas do Município.O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AAB78479

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, tipo menor preço global,** agendada para o dia **27 de janeiro de 2022 as 09hs** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas

Água Fria de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6A840BFD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica a Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 002/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, I, para contratação da empresa **LONDON ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: nº 32.740.304/0001-81,** com endereço a Q SHCS CR 516, BLOCO B, n. 69, PAVMT01 – PARTE C0166, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.381-525, para a prestação de serviços de engenharia na forma disposta no termo de referência, conforme proposta apresentada, sendo o total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, durante a vigência do pacto contratual de 12 meses.

Água Fria de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6C2B8B18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.05.01/2022

Processo 8338/2021 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATATE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MICHELLE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 44.454.200/0001-90. OBJETO: prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria jurídica especializada, por meio da emissão de despachos, normas, pareceres e orientações técnicas e jurídicas para a implementação de rotinas, procedimentos e metodologias que permitam às unidades administrativas envolvidas a aplicação correta das legislações que regulamentam os tributos municipais junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 05/01/2022 A 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DO TERMO: 05/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:80ACC90C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022_ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 127/ 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4/ 2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de material descartável para a Cantina Municipal., para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM AGENCIA GOIANA DOS MUNICIPÍOS. O aviso acima mencionado**.** Contratação das empresas:

CLAUDIO ROSA DOS SANTOS - CNPJ N.º 32.905.569/0001-92 - R$ 5.624,90

MERCABOX 2 IRMÃOS – CNPJ N.º 02.697.992/0001-83 – R$ 5.625,00

Tendo como valor global o valor de R$ 11.249,90 (Onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte-GO, 11 de janeiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:15442670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO §3° DO ART. 3° DO DECRETO N° 219 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE REGULAMENTA A LEI N. 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISCIPLINA O ACESSO A INFORMAÇÕES, INSTITUI O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES CRUZ, prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988 e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a redação do §3° do art. 3° do Decreto n° 219 de 20 de fevereiro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

§3° No ato do requerimento de cópia, feito perante a Secretaria de Controle Interno da Prefeitura, será feito levantamento pelo setor, da quantidade de cópias necessárias ao atendimento do requerente, ficando estabelecido o valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos) por cópia, onde estarão inclusos os custos dos serviços e materiais utilizados para o fornecimento da informação.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 12 de janeiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5F05D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 12 janeiro de 2022.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME
0011956	MISAEL MACHADO DE AZEVEDO

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME
0008028	ERVELINE BATISTA DE LIMA

CARGO: ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME
0005139	ANA LAURA LOPES CABRAL

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME
0010777	ELIZETE PEREIRA DE AZEVEDO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0005501	JULIA RODRIGUES ALVES

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME
0006565	GUSTAVO PAULO DE ALMEIDA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2B157818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0268/2022

DECRETO Nº 268/2022 Aparecida do Rio Doce/GO, 12 de janeiro de 2022.

"Nomeia Servidor na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, usando de suas legais atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, particularmente para formalizar o direito do concursado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, nomeado para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível P-III**, do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhora **JACQUELINE FERREIRA MARTINS**, portadora do **CPF nº 006.341.051-67 e RG nº 4751305**, em razão de sua aprovação em **16º** lugar no Concurso Público homologado em 18 de dezembro de 2019, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município, conforme Leis Municipais nº 001/1993, de 07 de janeiro de 1993, Lei Complementar nº 001/1993, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 294, de 30 de maio de 2008 e Lei nº 284 de 01 de outubro de 2007, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, a cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direito legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas as lotações do servidor, a posse e encaminhamento ao egrégio Tribunal de contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia, os resultados de seu objetivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D9D0063F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 40/2022 Aparecida do Rio Doce/GO, 12 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

a) O disposto no art. 89, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do município;

b) O que estabelece o **Decreto Municipal nº 268**, de 12 de janeiro de 2022, a qual nomeia a Servidora **JACQUELINE FERREIRA MARTINS**, em virtude de haver sido habilitado no Concurso Público nº 001/2019, e Convocada pelo Edital de Convocação e Posse nº 003/2021, para exercer em **caráter efetivo**, o cargo de **PROFESSOR, Nível P-III**, integrante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;

c) A necessidade e o interesse da Administração.

RESOLVE:

I – Fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **JACQUELINE FERREIRA MARTINS**, nomeada para o cargo de **Professor**, por intermédio do Decreto nº 268, de 12 de janeiro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D616339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 198/22

PORTARIA Nº198/22 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 07 JANEIRO de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Jales SP buscar medicamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária de R$ 90,00 (noventas reais), conforme autoriza o item 5.1 Art. 1º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:8BF48A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 199/22

PORTARIA Nº199/22 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 11 JANEIRO de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de rio verde buscar medicamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:47E27516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 200/22

PORTARIA Nº200/22 DE 11 DE JANEIRO de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.*544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 11 de novembro de 2022, no veículo VW-26-280 Placa- ONP-0643,em São Simão-go buscar área.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:0AEADB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 021/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5F3CD719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 022/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de janeiro de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F41CA61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:10D1CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 024/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4482F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 025/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A95AD9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 026/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + abastecimento R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1e 2.5 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:25A659EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 027/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de janeiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:347E207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 028/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:DA7BDA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 029/2022 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190.00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8F1A424D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°01/2022-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 – PROCESSO N°0073
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Por Item/Rota, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
REALIZAÇÃO: 21 de Janeiro de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 11 de Janeiro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B3B97971

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº03/2022-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços de ponto eletrônico, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.635.350/0001-95** situada na Rua Vitalina Arantes, s/n, Qd. L, Lt. 05, Sala 02, CEP 75.901-015 – Rio Verde - Goiás, no valor de R$

2.480,40 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:877A33A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°03/2022-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 003/2022.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado como contratado a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRLI".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº, Quadra 08, Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde a Sra JACY JACINTO DE OLIVEIRA, brasileira, gestora administrativo, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce - Goiás, inscrita no CPF nº 546.451.661-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATANTES e a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.350/0001-95, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Vitalina Arantes, s/nº, Quadra L, Lote 05, sala 02, CEP: 75.901-560, Jardim Marconal, neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde – GO, à Rua Antônio Gomes Ataides S/Nº, Qd. 06, Lt. 38, Solar do Ataides, portador do CPF nº 000.753.131-11 e RG nº 4.296.446 CGPC-GO, doravante denominado de CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta é a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de freqüência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da assinatura do contrato no dia 03 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$2.480,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), sendo divididas em 12 (doze) parcelas no valor R$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O valor mensal será pago até o décimo dia útil do mês subseqüente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.480,40*

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, no período da vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- advertência;
-multa igual a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;

- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento), do valor inicial.

c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
- Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
- Fica o Secretário Municipal de Educação, encarregado da Gestão do presente contrato;
- Fica o Servidora senhora ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Lotado na Secretaria Municipal da saúde, incumbido de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 003/2022 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AP. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 30.635.350/001-95
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____
2- _____
CPF CPF

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o CONTRATO nº 003/2021, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de freqüência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, com vigência até 31 de dezembro de 2022, foi publicado no "Placard" da Prefeitura Municipal, neste dia 03 de Janeiro do ano de 2022.

Aparecida do Rio Doce-Go, 03 de Janeiro de 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO CONTRATUAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO – O objeto desta é a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de freqüência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, *nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93*.

Nos termos do artigo 16º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00012/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a Srª ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, seja o gestor do Contrato nº 003/2022.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3110EC08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº01/2022-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal de Saúde nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de serviços de provedor de internet para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2021, em favor da empresa **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI** inscrita no **CNPJ N º 07.432.007/0001-21,** situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 56, Centro, CEP. 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento Municipal de Saúde para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:608E4DF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°001/2022-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 001/2022

"Que entre si fazem de um lado como contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 11.207.314/0001-86**, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Srª. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidor público, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 546.451.661-15, portadora da cédula de identidade n.º 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE.
.

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de janeiro do ano 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender o Centro Administrativo de Saúde e Academia da Saúde "Jovani Rosa de Lima".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no mês de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subseqüente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0181	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.122.1203.2.050 Manut. das atividades da Sec de Saúde	3.3.90.39.00-102 Outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	7.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
De quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
É de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto ao Centro Administrativo de Saúde e Academia da Saúde "Jovani Rosa de Lima".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Fica o servidor o senhor FERNANDO ARANTES REZENDE do município de Aparecida do Rio Doce, incumbido de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 001/2022, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO CIRILO PASQUAL
Doneda EIRELLI – ME,
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

01/ NOME:_____
CPF: _____

02 / NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ACEF66E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº04/2022-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de locação de imóvel urbano comercial no Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2022, em favor do Sr. JOSE OLIVEIRA COSTA , inscrito no CPF: 401.960.031-72, residente e domiciliado a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, Centro CEP.: 75.827-000 – Aparecida do Rio Doce – Goiás, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:42A318F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°04/2022-PREF

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Contratual nº 004/2022

> "Que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e o Sr. JOSÉ OLIVEIRA COSTA."

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representado neste ato pelo Prefeito MunicipalSr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, quadra 100, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 2781901 SPTC/GO e cadastrado no CPF nº 485.527.631-68, denominado simplesmente como CONTRATANTE, assina com o Senhor JOSÉ OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 401.960.031-72, e RG nº 2.294.019 SSP-GO, residente na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, 814, Setor Central, no município de Aparecida do Rio Doce-Go, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a Locação de um Imóvel Comercial, localizada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 814, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado às instalações do Almoxarifado do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, de 3 de janeiro do ano de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ficando assegurado a PREFEITURA, e término no dia o direito e a preferência na LOCAÇÃO do Imóvel, desde que ambas as partes estejam em pleno acordo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A PREFEITURA pagará a LOCADORA, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a LOCADORA até o quinto dia útil do mês subsequente.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

10.5.4.122.1203.2050-3.3.90.36-00-100,- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

valor	R$ 8.400,00

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:
a) responsabilizara pelo pagamento das despesas dos impostos do referido imóvel;
b) apresentar documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
c) manter o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando ciente que deverá fazer os devidos reparos para as perfeitas instalações do referido objeto deste instrumento;
d) são também de responsabilidade da LOCADORA as enumeradas no Art. 22 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
a) compromete-se a pagar até o quinto dia útil do mês subsequente a importância estabelecida da clausula terceira, deste instrumento;
b) poderá fazer qualquer adequação ao imóvel para o bom funcionamento do mesmo, desde que o locador seja informado.
b) obriga-se a pagar energia elétrica e água do referido imóvel, desde que os medidores sejam individuais do salão em uso.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das clausulas sujeitará a LOCADORA o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver a LOCADORA cometido qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficará evidenciada má fé da LOCADORA;
Pela morte da LOCADORA ou insolvência civil;
Se a LOCADORA transferir o presente contrato, por tudo ou em parte, sem previa autorização da prefeitura;
Se a LOCADORA reincidir em faltas já punidas;
No interesse do serviço publico devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS SANÇÕES

Pela inadimplência contratual além das fixadas neste contrato, poderá ser imposta a Locadora quaisquer sansões previstos em Lei, sendo facultado ainda a Prefeitura declarar-lhe indignidade para transacionar com a mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 – Fica o Servidor Walter Lázaro da Silva, portador do CPF: 494.396.181-91, Executor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº04/2022 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

EDY CARLOS CONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ OLIVEIRA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -

2 - _____
CPF -

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AFC22BF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº06/2022-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10275/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, para atender as demandas do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás., em 2022, em favor da empresa vencedora: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 04.217.572/0001-88,** situada na Avenida T-10, N.º 208, CEP 74.223-060, Setor Bueno – Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 17.105,00** (dezessete mil cento e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 04 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E9AC2980

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°06/2022-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Termo contratual n° 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce -GO, representada pelo Gestor Municipalo Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 485.527.631-68, portador do RG 2781901 SPTC-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88, com sede NA Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato representada pela TERESA CORTEZ DOS SANTOS, CI-RG nº 2684487, SSP/GO inscrita no CPF/MF nº 527.553.631-34 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de referencia anexo ao Processo Administrativo nº. 10275/2021 - Dispensa de Licitação nº 006/2022.

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, nas quantidades e especificações mínimas constantes no termo de referencia anexo ao Processo Administrativo nº 10275/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2022.

DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O valor estimado do presente contrato importa em **R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais).**

2.2- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas no termo de referencia, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Valor Unitário
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**17.105,00**

.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O conteúdo a ser publicado em página indeterminada será enviado em dias úteis e horário comercial.

4.2- A empresa contratada efetuará as publicações no dia seguinte, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Senhora **Nadia Line Cabral dos Santos,** servidora comissionada da Prefeitura do Município.

4.3- O Departamento de Licitações e Contratos solicitará no dia anterior ao da publicação, o layout do texto a ser publicado através de e-mail enviado à Contratada e esta deverá responder a solicitação para que a Administração possa analisar e fazer a confirmação da publicação.

4.4- A publicação deverá ser editada fielmente como foi enviada pela Administração Municipal, sob pena de ser publicada novamente sem ônus para o Município, caso seja constatado erro por parte da contratada.

4.5- A resposta do recebimento do e-mail com a confirmação da publicação deverá ocorrer antes do encerramento do expediente da Prefeitura.

4.6- As publicações do texto deverão ser realizadas na cor preta e branca.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pela Senhora **Nadia Line Cabral dos Santos,** servidora comissionada da Prefeitura do Município que atuará como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

DOS PAGAMENTOS

7.1- O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada por e-mail.

7.2- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, devendo atestar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada ficará obrigada a:

a) Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no contrato;

b) Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante.

c) Fazer as publicações enviadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura do Município Aparecida do Rio Doce, via correspondência eletrônica (e-mail).

d) Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas;

e) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Informar endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

i) Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) edição diária do jornal, para comprovação de publicação e acompanhamento de processos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

9.4- Receber provisoriamente os serviços;

9.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1– A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.4- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.5- No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6- Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **(**Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

DO FORO

12.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

13.2- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Poder Executivo (Prefeitura) até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.3- Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogá-la total ou parcialmente.

13.4- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Termo de referencia deste processo, bem como, as demais legislações pertinentes.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce, 04 de janeiro de 2022.

Contratante
Município Ap. do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Contratada
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
CNPJ: 04.217.572/0001-88
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: .....

NOME: _____
CPF:.....

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:48F5D54A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº02/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços de locação e instalação de sistema de controle de freqüência de funcionários (ponto eletrônico)para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa: informado pelas empresas: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 30.635.350/0001-95,** situada na Rua Vitalina Arantes, s/nº, Qd. L, Lote 05, sala 02, Jardim Marconal, CEP.: 75.901-560 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 1.240,80** (um mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:57EB9630

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°02/2022-FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2022.

> "Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e de outro lado como contratado a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRLI".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº21.841.442/0001-30, na R. Adalto Fernandes, ° 231, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Educação a Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrito no CPF 409.576.161-04, portadora do RG 2840419 PC/GO, Rua 15 de Dezembro, s/n Qd 41 Lt 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.350/0001-95, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Vitalina Arantes, s/nº, Quadra L, Lote 05, sala 02, CEP: 75.901-560, Jardim Marconal,neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde – GO, à Rua Antônio Gomes Ataides S/Nº, Qd. 06, Lt. 38, Solar do Ataides, portador do CPF nº 000.753.131-11 e RG nº 4.296.446 CGPC-GO, doravante denominado de CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta é a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de freqüência de funcionários, ponto eletrônico Web na Escola Municipal Vereador "João Justino", incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da assinatura do contrato no dia 03 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), sendo divididas em 12 (doze) parcelas no valor R$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O valor mensal será pago até o décimo dia útil do mês subseqüente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. E CULTURA	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.240,80

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, no período da vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- advertência;
-multa igual a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento), do valor inicial.

c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
- Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
- Fica o Secretário Municipal de Educação, encarregado da Gestão do presente contrato;
- Fica a Servidora Nilcivania Martins Guimarães, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, incumbida de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 002/2022 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 099/2021.
Gestora do FMDE

AP. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 30.635.350/001-95
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____--------___
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3B95DDF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80516/2022-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10194/2022
EMPENHO: N° 80516/2022
FORNECEDOR: COSTA E VIVAS LTDA
CNPJ: 35.632.539/0001-48
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°05/2022.
OBJETO**:** para contratação de serviços de avaliação e laudo de área urbana para loteamento no Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$3.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A8D90360

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº05/2022-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo

Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10194/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de avaliação e laudo de área urbana para loteamento no Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi: **COSTA E VIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35.632.539/0001-48,** situada a Rua Avelino de Faria, 204, Sala 14, Centro CEP.: 75.901-140 – Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:32C52713

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº805383/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°03/2022
EMPENHO: N° 80538/2022
FORNECEDOR: MARCOS ROBERTO DE CARVALHO 97002550187
CNPJ: 38.073.753/0001-08
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N° 02/2022.
OBJETO**:** Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR: R$1.090,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3D826ECA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº02/2022-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: **MARCOS ROBERTO DE CARVALHO 97002550187** cadastrada no CNPJ N.º **38.073.753/0001-08** no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:16711EEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS/GO.
Contratadas: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA;
HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 39.095,00.
Vigência: 12/01/2022 à 12/01/2023.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13C78C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Onde se lê: Valor Total: 554,15.
Leia-se: Valor Total: 654,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LOURDES.
Vigência: 12/01/2022 à 12/02/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:843EA490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **JOELSON FERREIRA DOS SANTOS 69757836168.**
CNPJ: 30.351.685/0001-81.
Valor Total: **22.381,27.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NOS TELHADOS E

PORTAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 12/01/2022 à 12/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03EFBF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 24.952.998/0001-92.
Valor Total: **13.677,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER DUPLEX AUTOMATICO, COPIA E DIGITALIZA PARA OS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 12/01/2022 à 12/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D8F504F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESPÉCIE: No Extrato de Dispensa de Licitação nº 00002/2022, publicado no Diário Municipal de Goiás na data de 12/01/2022, ANO XI | Nº 2522, página 12, onde se lê: "Valor Global: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).". Leia-se: "36.000,00 (Trinta e seis mil reais.".

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:F89F90C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **04/02/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reconstrução de duas cabeças de pontes do córrego do novato no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 12 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:3807E72C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS
CONTRATADA: DENISFLÁVIA ROSA DE JESUS
OBJETO: Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem, para prestar serviços na Atenção Básica ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis, ou a critério da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 31/01/2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:4F6CC600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 13/2021, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 3480/2021, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de Panificados para atender o município de Bom Jardim de Goiás,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
ADELICA EMIDIO DA CUNHA, CNPJ: 23.594.044/0001-92, com sede na AV. RAQUEL ABUD, 125-SETOR CANAA-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **584.181,30**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:1A89351D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48956/2021
PROCESSO: N° 4983/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para o Ginásio de Esportes Rubens Messias Ferreira, referente aos meses de junho a outubro de 2021.
VALOR: R$ 148,06
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D27E6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02424/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02424/2021
PROCESSO: N° 5021/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.680,51
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E83BF392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02423/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02423/2021
PROCESSO: N° 5021/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 240,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:163A5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 - FMS

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

Processo Administrativo: 05528/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, **a partir do dia 19 de janeiro de 2022 até 28 de dezembro de 2022, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para atenderem nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **14/01/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 12 de janeiro de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF0DC42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TP 018

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.353/0001-71, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de janeiro de 2022**, às **13h30min**, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas licitantes que os apresentaram na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/2021, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de serviços de engenharia para Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de janeiro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5C1ABCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **26 de janeiro de 2022, às 08h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de Campo Alegre de Goiás**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas

neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de janeiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4CE268FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

CONTRATADA: M & M EMPREITEIRA LTDA. - ME.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução da Obra de Reforma de uma Quadra Coberta com Vestiário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Alegre de Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 009076/2021

VIGÊNCIA: 22/12/2021 à 21/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 85.052,53 (oitenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021

FLÂNKIA HALLYS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás-GO.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F2B0E381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2022

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

OBJETO: Suporte e treinamento de sistemas de informática, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP, e, de outro, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS; para Locação dos Sistemas de software de gestão pública no município de CAMPOS BELOS / GO.
VALOR: A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ 942,27 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), perfazendo este contrato o valor total de R$ 11.307,24 (Onze Mil Trezentos e Sete Reais e Vente e Quatro Centavos), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.
VIGENCIA: 05/01/2022 a 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES – Presidente da Câmara Municipal e pela Contratada **Mega Suporte e serviços Eireli - EPP**, representante **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94,

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS
Câmara Municipal
Contratante

TAVARES EMILIA OLIVEIRA ANDRADE
Mega Suporte e Serviços EIRELI - EPP
Contratada

Campos Belos-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:08192C0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 003-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:08.01.08.244.0899.2.044.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO M DE ASSIST. SOCIAL;
08.01.08.243.0899.2.042.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;
08.01.08.244.0899.2.070.3.3.90.39.00 – BOLSA FAMILIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS).

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6B5624E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS
VALOR: R$ 1.524.393,58 (um milhão quinhentos e vinte quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
10.06.12.361.1299.2.015.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1134422B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 002-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS
VALOR: R$ 335.233,50 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.39.00 – MAN BLOCO DE ATENÇÃO BASICA 9PACS, PSF, PMAQ, NASF);
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.39.00 – MAN BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU);
05.14.10.304.1099.2.065.3.3.90.39.00 – MANUT BLOCO BDE VIGILANCIA SANITARIA;
05.14.10.305.1099.2.066.3.3.90.39.00 – MAN BLOCO DE VIG EPIDEMIOLOGICA/DENGUE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:77248F64

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 001-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.08.18.122.1899.2.031.3.3.90.39.00 – MANUT DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2C9FC46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 009-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080-2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS
VALOR: R$ 2.835.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**:
01.14.26.122.2699.2.034.3.3.90.39.00 – MANUT. DO TRANSPORTE EM GERAL;
01.04.06.181.0699.2.012.3.3.90.39.00 – APOIO SEGURANÇA PUBLICA;
01.16.04.123.0499.2.010.3.3.90.39.00 – MANUTEÇÃO DO DEPART. DE FISCALIZAÇÃO;
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:12F6A8AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 086/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - **LOCATÁRIA:** A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA.**

– **LOCADORA: VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS**, pessoa física, inscrita no CPF 463.428.181-34, e portador do RG 696315 SSP/GO, residente e domiciliado à, Av. Amazonas, s/nº - Fazenda Bananeiras – Goiatuba- GO, doravante denominado **LOCADORA.**
Parágrafo Único: Este contrato decorre de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 17,79% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 086/2020**. O objeto do contrato refere-se a **Locação de um terreno nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado, situada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro

de 2021 até 31 de dezembro de 2022.Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$2.801,59 (dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 33.619,08 (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (17,79%)	Quant.	Valor Global reajustado
086/2020	R$ 2.378,41	R$2.801,59	12 meses	R$33.329,16

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339036

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS
Locador

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AE687245

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 086/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 17,79% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 086/2020**. O objeto do contrato refere-se a **Locação de um terreno nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado, situada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$2.801,59 (dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$33.619,08 (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (17%)	Quant.	Valor Global reajustado
086/2020	R$ 2.378,41	R$2.801,59	12 meses	R$33.619,08

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 31/12/2021
Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9CB74368

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 087/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - **LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA.**

1.2 – **LOCADOR**: **ALVANIR MACHADO DA COSTA** pessoa física, brasileira, solteira, professora inscrita no CPF 134.706.201-72, e portador do RG 219.626 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Mamoré, nº738 – Goiatuba- GO, doravante denominado **LOCADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 17,79% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 087/2020**. O objeto do contrato refere-se à **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado,** situado a Av. Manoel Viturino s/nº - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO **para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 30 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$1.909,88 (um mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$23.918,00 (vinte e três mil novecentos e dezoito reais)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (17,79%)	Quant.	Valor Global reajustado
087/2020	R$ 1.635,50	R$1.926,50	12 meses	R$ 23.118,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339036

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

ALVANIR MACHADO DA COSTA
Locadora

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:533D1E17

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 087/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ALVANIR MACHADO DA COSTA

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 17,79% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 087/2020**. O objeto do contrato refere-se à **Locação de um imóvel, tipo galpão nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado,** situado a Av. Manoel Viturino s/nº - Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO **para instalação do laboratório multidisciplinar para o curso de letras da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$1.926,50 (um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 23.118,00 (vinte e três mil cento e dezoito reais)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (17%)	Quant.	Valor Global reajustado
087/2020	R$ 1.635,50	R$1.926,50	12 meses	R$23.118,00

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 31/12/2021
Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EFC3CEF2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - **LOCATÁRIA:** A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA.**

1.2 – **LOCADOR**: **JOÃO BATISTA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tamandaré, nº 620, Setor Vila Betânia, Goiatuba – GO, portador da cédula de identidade nº 2.177.539/SSP-GO 2ª via e CPF nº 425.052.241-53, doravante denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 10,96%** sobre o valor inicial atualizado do **contrato nº 002/2020**. O objeto do contrato refere-se à **locação de um imóvel comercial destinado a instalação do laboratório multidisciplinar dos cursos de Engenharia Civil e Agronomia da Fesg/UniCerrado, situado a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go**, passando a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Alterando o valor em conformidade com os índices do INPC previstos no contrato original, para **R$ 8.599,29 (oito mil quinhentos noventa e nove reais e vinte e nove centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 103.181,48 (cento e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice INPC (10,96%)	Quant.	Valor Global reajustado
002/2020	R$ 7,750,00	R$ 8.599,29	12 meses	R$103.191,48

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339036

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

JOÃO BATISTA DE FREITAS
Locador

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:804A0B79

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE FREITAS

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 10,96%** sobre o valor inicial atualizado do **contrato nº 002/2020**. O objeto do contrato refere-se à **locação de um imóvel comercial destinado a instalação do laboratório**

multidisciplinar dos cursos de Engenharia Civil e Agronomia da Fesg/UniCerrado, situado a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go, passando a vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Alterando o valor em conformidade com os índices do INPC previstos no contrato original, para **R$ 8.599,29 (oito mil quinhentos noventa e nove reais e vinte e nove centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 103.181,48 (cento e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice INPC (10,45%)	Quant.	Valor Global reajustado
002/2020	R$ 7.750,00	R$ 8.599,29	12 meses	R$103.191,48

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 31/12/2021

Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F3548DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas Contratação de serviço médico hospitalar destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021016348**,** Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de serviço médico hospitalar destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021016348.
Considerando também que a aquisição dos mesmos é de suma importância para a continuidade do tratamento do paciente Roberto Vicente Serafim.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CASA DE RECUPERAÇÃO POR DO SOL CNPJ: 19.107.936/0001-44 vencedor no menor preço valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)** para contratação de serviço médico hospitalar destinados à manutenção do Fundo municipal de Saúde, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT.FUNDO MUNICPAL DE SAUDE

04.0401.10.302.2501.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FM

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F3898E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 REFERENTE AO PREGÃO 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 REFERENTE AO PREGÃO 024/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'agua, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das diversas unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR/VENCIMENTO: VALOR ANUAL DE R$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Início: 03/01/2022

Término:03/01/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba-Go,03 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5A660B08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para os fins que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e ainda....

Considerando que foram realizadas e publicadas todas as etapas do processo seletivo simplificado;
Considerando o que consta do *relatório final* apresentado pela comissão organizadora do processo seletivo*;*
Considerando que foram apreciados os recursos oferecidos por candidatos,
Considerando que foram efetivamente publicados os resultados finais do processo seletivo simplificado nos locais de costume;
Considerando a necessidade de iniciar a contratação imediata do pessoal aprovados e classificados, observada a necessidade do serviço público.

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Indiara, nos termos do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF46D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/21 EXTRATO DA ERRATA N. 01

O MUNICÍPIO DE INDIARA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 136/21, torna público que foi divulgado por meio da **ERRATA 01 – RETIFICA DATA DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS 06 E 08.**O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, aos 12/01/22.

THAYARA MARQUES DE JESUS
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E340325D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil na elaboração dos Balancetes da Prefeitura Municipal e dos Fundos de Saúde, Assistência Social, FUNPRESI e Meio Ambiente de Janeiro a Dezembro de 2022, sendo em acompanhamentos de diligências e recursos junto aos órgãos-Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, TCE, TCU, de interesse da Prefeitura Municipal de Indiara, tudo na conformidade do Termo de Referência em anexo, por intermédio do escritório ora denominado de ***Mérito Contabilidade Governamental EIRELI-EPP***.

Face ao contido nos autos **RATIFICO** a o Ato de Inexigibilidade de Licitação, praticado pelo Gestor Municipal, nostermos artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de atender a contratação conforme objeto supra a favor do escritório de contabilidade denominado de **MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.292.467/0001-39, com o valor mensal de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pelo o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes interessadas.

Retorne ao Setor de Licitações para conclusão e publicação do ato. Após, encaminhe-se com trânsito direto ao Setor Contábil para fins de empenho e ao Controle Interno, para providências necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, aos 12 de Janeiro de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F1F1ED62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE PREGÃO N° 003/2022 – SRP Nº 003/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Av. Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Ipameri/GO, CEP 75.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, Palácio Municipal Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar na sua sede, no dia 31 de janeiro de 2022***, às 09:00***, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, PARA ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência em anexo, visando atender as necessidades das Secretarias do município. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C9837535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A GESTOR DO FUNDEB e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 194/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº

29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 194/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DAS CRECHES E ESCOLAS FUNDEB E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	12	MS	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 19.800,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**, que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.40 fichas 183 – Manutenção. Do FUNDEB 40%

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FUNDEB
JOÃO DE ALMEIDA LARA,
CPF nº 295.498.171-72
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:01EE3853

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.801/2021

Iporá-Goiás, 09 de junho de 2021.

"Altera a Redação da Lei Municipal nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iporá para o Exercício de 2021 e Lei Municipal nº 1.773, de 18 de junho de 2020, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a acrescentar 40% (quarenta por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 1.782, Art. 6º, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o município a acrescentar 5% (cinco por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 1.782, Art. 6º, de 23 de outubro de 2020, na Dotação Orçamentária **13.13.10.302.1132.2.595 - 33.90.39**.

Art. 3º - Ficam modificadas na Lei Municipal nº 1.773, de 18 de junho de 2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6A972615

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.829/2021.

Iporá-Goiás, 02 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Qualificar a infra-instrutora urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar nosso município em pólo de referência;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV – Ampliar os programas de incentivo industrial, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, dos fundos municipais, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Agosto dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 3º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pela Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

§ 3º - Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.

§ 4º - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar quadrimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, divulgará por meio eletrônico e no placar da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7AC40B9B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.830/2021.

Iporá-Goiás, 02 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2022, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no § 1º, do Art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o exercício de 2022, ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3895447E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou

revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Prefeitura de Itaguaru.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:804EF397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 054/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 04 de janeiro e retorno no dia 05 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 148,50);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED35FF56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de buscar medicamentos**, no dia 05 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:264CF510

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo Sandero PRK 6503 para manutenção**, no dia 05 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BB3D7C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 05 de janeiro e retorno no dia 06 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 181,40);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA431119

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de levar veículo Sandero PRH 9206 para manutenção**, no dia 06 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D00085A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 06 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8594FCD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar material para laboratório - Lacem**, no dia 06 de janeiro e retorno no dia 07 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A914F20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 07 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:446EB86A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 07 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48DA5647

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de levar veículo Sandero PRK 6503 para manutenção**, no dia 07 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BAE939F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO SIMÃO-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90ABE430

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 10 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4117AA3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022 LAGOA SANTA, 11 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 10 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7360B9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DR CESAR

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) - a empresa **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.730.707/0001-04, possui como proprietário o Dr. **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.759, e no CPF/MF sob o n.º 603.566.006-10, que é um profissional com notória especialização no patrocínio de consultoria e assessoria jurídica;

b) – este profissional há vários anos milita junto aos tribunais pátrios, órgãos públicos e empresas na Capital do Estado, sendo assessor de Municípios desde julho de 2001;

c) – pela natureza dos serviços, os mesmos só pedem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

d) – os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, reciclagem e cursos de extensão;

e) - a contratação direta desses serviços com profissional de notório conhecimento jurídico e especializado, tal como preceitua o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93, enquadra-se, genericamente, no *caput* do mesmo artigo, que declara inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*. Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 25, § 1º) pelo menor preço, ou que renomados especialistas se sujeitem a disputar administrativamente a preferência de seus trabalhos;

h) – A doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas (ex. vi. TCU na RDA 191/256), têm conhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, desde que tais serviços sejam personalizados, mas, ao contrário tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e o profissional prestador seja de notório conhecimento jurídico. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e respectivo Código de Ética (ars. 39 a 41 e Precedentes do Tribunal de Ética 1.062, no Processo E-1.355).

Nesse sentido é o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.
2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg

1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.
3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.
4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.
5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).
6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.
7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3). RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. RECORRENTE : ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA. ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S). RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Julgado de 12.11.2013.)

Vejamos o posicionamento do colendo Supremo Tribunal Federal acerca do assunto:

"EMENTA: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente." (STF - APnº 348/ SC, j. em 15/12/2006, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03/08/2007 p. 00030, EMENT Vol. 02283-01 p. 00058).

Destaca-se também a Súmula n° 04/2012/COP/OAB, nos seguintes termos:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."

f) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I. Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **janeiro** de **2022.**

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC79FA34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DR CESAR

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C CNPJ nº 04.730.707/0001-04	ADM N°: 002/2022	R$ 108.000,00

Data da Assinatura do contrato: 06/01/2022
Vigência dos Contratos: 06/01/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:334F0676

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022 A

PORTARIA Nº 031/2022 A EM, 01 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, o Sr. MARCOS IZIDORO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.210.531-62, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021;

II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:832AD3B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2021

PORTARIA Nº 1425/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 27 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 1 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22C69BF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022 A

PORTARIA Nº 032/2022 A EM, 01 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o Sr. AILTON FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 530.785.601-63, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021;
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40E60A74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2021

PORTARIA Nº 1424/2021 LAGOA SANTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 432,02 (quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 27 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 292,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2E18289

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 A

PORTARIA Nº 033/2022 A EM, 01 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO TRANSPORTES, TRÂNSITO E OBRAS, o Sr. ELOISO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 787.408.866-20, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021;
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01A30775

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2021

PORTARIA Nº 1423/2021 LAGOA SANTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 25 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5ADDDDBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2022 A

PORTARIA Nº. 035/2022 A 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **FABIANA DE PAULA SERRANO,** CPF nº 361.589.948-20, lotada no cargo de Executor Administrativo, para se responsabilizar pelo Departamento de Recursos Humanos, exercendo as funções a este inerentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B02522A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2021

PORTARIA Nº 1422/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 23 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A04F80FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITUMBIARA-GO,** a fim de transportar agrotóxico. **No dia 04 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (12) doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4641FDCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2021

PORTARIA Nº 1421/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de dezembro e retorno no dia 23 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79B9ABA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar massa asfáltica. **No dia 11 de janeiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (12) doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6B35E31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2021

PORTARIA Nº 1420/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **LAÉRCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F8DC9EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2021

PORTARIA Nº 1419/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 20 de dezembro e retorno no dia 21 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC20FD9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1418/2021

PORTARIA Nº. 1418/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que o servidor Julio Cesar Faria de Souza, registro matricula nº 197, lotado no cargo de Guarda que fazia parte do quadro de pessoal efetivo do município de Lagoa Santa, conforme Portaria nº 566/2006;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Lagoa Santa são regidos pela Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece como forma vacância do cargo efetivo o falecimento do servidor;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Júlio César Faria de Souza, ocorrido no dia 22.12.2021;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda, ocupado pelo servidor Julio Cesar Faria de Souza, registro matrícula nº 197, por motivo de falecimento, nos moldes do artigo 64, V da Lei nº 045/2001.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7783DAA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO 001

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LEANDRO MICCHEIAS SANTANA GONCALVES 22577142889**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.181.775/0001-22**, estabelecida na **AV AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**, nº 1494, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamentos musicais para suprir necessidades da Banda Musical Municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBEFF4BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PECCO 002

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, *possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84CCD9E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS 003

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***Rua Paralela****, nº 02, Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamentos para manutenção do trator 65 Massey Ferguson da frota desta Secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D905BB5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PECCO 004

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, *possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47B5EEDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
JF PNEUS 005

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA 02261525109**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.166.293/0001-05**, com endereço na Rua João Rodrigues Machado, nº 206. Bairro Centro, na cidade de Itajá, *possui qualificação técnica para fornecer peças e acessórios para veículos;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C1C2C10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMETA 006

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PEÇAS EIRELI EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993-001-90****, estabelecida na* ***RUA ANTONIO PAULINO****, nº 756, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos Renault Sandero e Ford Ranger desta Secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6AC9979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, material elétrico e eletrônico Para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de ate 31 de dezembro de 2022. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 25 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 05/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:57BA502D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório Municipal), para o período de ate 31 de dezembro de 2022. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 06/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:793CCE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA (CNPJ: 23.485.528/0001-01).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 118/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 482.200,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA (CNPJ: 23.485.528/0001-01).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 118/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: OESTE DIAGNOSTICOS LTDA - ME (CNPJ: 01.905.321/0001-06).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 109/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: JULIANA FERREIRA NASCIMENTO (CPF: 039.120.071-28).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 091/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA (CPF: 033.366.371-39).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 095/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e o SENHOR: VICTOR HUGO BARBOSA MENDES (CPF: 019.376.461-06).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 236/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA (CPF: 943.705.161-53).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 101/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: DENISE DE QUEIROZ RAMOS CARDOSO (CPF: 046.459.741-22).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 098/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: GLEICY KELLY DIVINA MORAIS ALVES (CPF: 002.954.981-70).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 123/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: MARILIA LUCIO DA SILVA (CPF: 049.100.241-66).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 090/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: CHEILA BATISTA SANTOS (CPF: 066.511.441-97).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 115/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU (CPF: 041.285.141-52).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 099/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: BEATRIZ MORAES MONTEIRO (CPF: 059.348.711-70).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 251/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LAISSA CHRISTINA DIAS CUNHA (CPF: 053.282.901-86).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 102/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LETICIA REZENDE PEREIRA (CPF: 037.879.681-05).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 127/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LORRAINY CAMILA PIRES (CPF: 023.022.511-05).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 092/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LUMA BEATRIZ RIBEIRO (CPF: 023.022.511-05).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 086/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: ALDA MARIA DA SILVA (CPF: 808.163.391-04).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 087/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: VANDERLY FERREIRA ANASTACIO CIRINO (CPF: 387.684.701-00).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 255/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: ELIENE FERREIRA MEDEIROS (CPF: 012.897.971-29).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 103/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: VILMA GOMES DA LUZ VIEIRA (CPF: 586.277.741-53).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 114/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: MEIRY SOUSA SILVA (CPF: 001.642.051-95).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 093/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: SONIA FELIX DA SILVA NEVES (CPF: 902.948.401-25).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 112/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: LEIDIMAR SILVA MARTINS (CPF: 010.285.641-98).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 254/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: CATILENE ADRIANA PERES LEITE (CPF: 029.826.321-10).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 116/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA (CNPJ: 23.674.098/0001-68).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 110/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e o SENHOR: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO (CPF: 009.634.261-76).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 100/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e o SENHOR: VALTER JUNIOR DE MORAIS (CPF: 980.416.571-68).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 089/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: FLAVIA CAETANO DA SILVA (CPF: 025.268.661-62).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 108/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: PABLINE TELES FERREIRA (CPF: 047.133.731-50).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 124/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: VANESSA REZENDE DE SOUSA CARRIJO (CPF: 017.796.471-58).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 097/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e o SENHOR: FREDERICO NUNES DE OLIVEIRA (CPF: 002.467.961-54).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 088/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a SENHORA: MARILIA DE SOUZA SANTOS (CPF: 026.671.861-25).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 117/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: BIOMED PERES EIRELI (CNPJ: 40.279.338/0001-49).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 113/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA (CNPJ: 23.674.098/0001-68).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 111/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: DRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 43.467.726/0001-41).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 220/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI (CNPJ: 26.896.195/0001-93).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 106/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0303/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: GSV MEDICAL LTDA (CNPJ: 41.190.370/0001-16).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 0303/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI**, (CNPJ: 31.662.456/0001-40).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 189/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: **MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, (CNPJ: 31.393.920/0001-40).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 121/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a EMPRESA: **WENDER TOMAZ DA SILVA**, (CPF: 959.738.931-20).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação de prazo termo de contrato (credenciamento) n° 129/2021, conforme Clausula quarta do Contrato Primitivo. Valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Tendo a Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 30/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E2510144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 5603/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 35.355.166/0001-54) e INSTITUTO NOVA VIDA – FORMAÇÃO E GESTÃO (CNPJ sob nº 09.468.529/0001-09).
OBJETO:
O objeto deste instrumento contrata os serviços técnicos especializados para prestar serviços de formação e Gestão para os profissionais da educação junto ao Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás – GO, para avaliação da totalidade de alunos da rede Municipal, desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com participação da comunidade escolar, atuando na motivação das relações sociais e institucionais sempre levando em conta o projeto politico pedagógico das redes publicas de educação básica e seus estabelecimentos de ensino. Serviços serão prestados nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, nos períodos de matutino das 07:00 horas as 11:00 horas e nos períodos vespertinos das 13:00 horas as 17:00 horas, na quadra Coberta da Escola Municipal Dr Miguel Ferreira Lima.
Vigência: 12/01/2022 a 31/01/2022. **Data da Assinatura**: 12/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:83E6896E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº6082/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e AKIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: sob o n.º 04.082.920/0001-57).
OBJETO:
Realização de Trabalhos na área de meio ambiente para prestação de serviços no âmbito ambiental para auxiliar a Sec. Mul. De Meio Ambiente, para alimentação do sistema do ICMS ecológico, bem como complementação de suas ações necessárias. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Montes Claros de Goiás, para o período de 11 (onze) meses.

Vigência: 12/01/2022 a 31/12/2022.**Data da Assinatura**: 12/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E61351FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Procedimento Administrativo: nº 94/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e TANIA NERES RAMOS. (CPF sob nº 041.967.551-51).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviços de trabalhador braçal, diarista, com objetivo de realizar serviços de limpeza e higienização dos prédios públicos, que estão sendo utilizados pelas Policias Militar e Civil e também o prédio utilizado pela CIRETRAN de Montes Claros de Goiás – GO, com carga horaria de inicio as 07h00min até as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min de Segunda a Sexta-Feira.
Vigência: 12/01/2022 a 31/01/2022. **Data da Assinatura**: 12/01/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:04B8AC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2021.

VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e ROCHA CONSULTORIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA (CNPJ sob nº 26.736.761/0001-08).
OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo e a Aditivação do Termo Contratual 180/2021, para continuação com a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e alimentação do sistema SUAS/WEB E SIGSGO, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Vigência: 28/12/2021 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 28/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1B7D1A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022 O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/01/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em realização de live para fazer um balanço do mandato do Prefeito Cacio Moreira Adorno, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 10 de janeiro de 2022 Raquel Marcelino dos SantosDepartamento de compras. E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A55B7AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/01/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em realização de pintura do piso da recepção e corredor do hospital municipal, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 12 de janeiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0C8A5A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 05/01/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **02/2022** – processo administrativo nº **9857/2021**.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9857/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **02/2022**

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9857/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **02/2022**
CONTRATO N° **002/2022**

Nerópolis, 12 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:11B21964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 9639/2021
CONTRATO Nº:001/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DOS BALANÇANTES MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TCM-GO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FMAS E FMDCA**
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
04 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:816E0810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 20/2022.
Inexigibilidade nº 14/2022.
Contrato n° 003/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratada: **DIOGENES AIRES DE MELO 87354241172**- CNPJ Nº **36.639.893/0001-67**. Objeto: **Ministração da Oficina de Compostagem de Resíduos Sólidos Orgânicos com Fornecimento de Composteiras de Balde com Minhocas para 20 participantes do Municipio,** conforme Termo de Referência. Valor Global: **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

Nerópolis, 12 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6F069593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 25/01/2022 às 08h00min, o Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Transporte, Secretaria de Proteção ao Cidadão, Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, Secretaria de Compras e Secretaria deObras, Ação Urbana e Habitação no município de Nerópolis-GO, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0C048633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **191/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de lanternagem e pintura para o veículo Ambulância Sprinter placa RBO-6G12 lotada na FMS – Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARCOS JOSE FERREIRA 50926675168. CNPJ: 18.495.011/0001-55.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E2F8886E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9634/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **14/2022**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo SPRINTER MERCEDEZ BENS placa RBO6G12 (para-choque dianteiro, placa piso do para-choque, cobertura esquerda do para-choque, cobertura direita do para-choque, grade do radiador), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 28.567.438/0001-75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 7.076,91 (Sete Mil Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4265F204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Administração desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **03**

de janeiro de 2022 e término em 30 de junho de 2022. **VALOR**: **R$ 514.210,00 (Quinhentos e quatorze mil, duzentos e dez reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0401.2.002.3.3.90.30.01;
02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.01;
02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.30.01;
02.07.15.452.1502.2.028.3.3.90.30.01;
02.07.15.122.1501.2.026.3.3.90.30.01;
02.09.20.122.2001.2.033.3.3.90.30.01;
02.11.26.782.2602.2.041.3.3.90.30.01;
02.11.26.782.2602.2.041.3.3.90.30.01;
02.11.26.782.2602.2.041.3.3.90.30.01.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2D3973CE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina e Etanol: para atendimento de toda frota da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **03** ***de janeiro de 2022 e término em 30 de junho de 2022***. **VALOR**: **R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.01.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E2CD0ED0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POSTO REI LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **03** ***de janeiro de 2022 e término em 30 de junho de 2022***. **VALOR**: **R$ 204.020,00 (Duzentos e quatro mil e vinte reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.01.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CA3009E2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ERELI**, inscrito no C.N.P.J nº 19.458.719/0002-80. **OBJETO**: aquisição de Lousas Digitais Portátil com Touch em atendimento ao Convênio nº 166/2021, Processo 202100006027860 da Secretaria Estadual de Educação de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA**: **início 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 03 de abril 2022. VALOR**: **R$47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1203.2.018.4.4.90.52.35: fonte 124.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F6774F99

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PALMI FARMA LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.421.889/0001-92. **OBJETO**: Aquisição de Insulinas e Agulhas Descartáveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **início 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro 2022**. **VALOR**: **R$ 70.761,40 (Setenta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:90C05CB4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 05.895.525/0001-56. **OBJETO**: Aquisição de Insulinas e Agulhas Descartáveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA: início 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro 2022. VALOR**: **R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A7602315

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELI - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: aquisição de TESTE RÁPIDO E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **início 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro 2022. VALOR**: **R$ 26.563,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.35 e
05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CA75AD06

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº **28.209.943/0001-48**. **OBJETO**: aquisição de TESTE RÁPIDO E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: **início 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro 2022. VALOR**: **R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:957EACEE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 02.918.639/0001-86. **OBJETO**: aquisição de Veículo zero km, de passeio, com capacidade mínima de 05 lugares, de passeio, com capacidade mínima de 05 lugares, completo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: será de 180 (Cento e oitenta dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 28 de dezembro de 2021 a 28 de junho de 2022**. **VALOR**: **R$ 131.866,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1203.2.018.4.4.90.52.48: fonte 124.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C0D7A253

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **NAVESA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 16.900.062/0001-90. **OBJETO**: aquisição de Veículo zero km, tipo pick-up, com capacidade mínima de 05 lugares, 2021/2021, completo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: será de 180 (Cento e oitenta dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 28 de dezembro de 2021 a 28 de junho de 2022**. **VALOR**: **R$ 113.000,00 (Cento e Treze mil reais),** na seguinte dotação orçamentária: **02.06.12.361.1203.2.018.4.4.90.52.48: fonte 124.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A429F512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2022, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA

PORTARIA N°001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade do mês de janeiro do ano dois mil e vinte dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8234	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA	03/01/2022 a 03/07/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3BD14392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 003/2022, COLOCA REINILDA ROSA PEREIRA A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA

PORTARIA Nº03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca a servidora Reinilda Rosa Pereira à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Estado e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar a servidora efetiva Sr.ª**Reinilda Rosa Pereira,**portador do CPF nº. 808.437.191.68, à disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no período de 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:43ABFD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 004/2022, COLOCA AILTON FERREIRA CARVALHO A DISPOSIÇÃO DA AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA

PORTARIA N°04, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca o servidor Ailton Ferreira Carvalho à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Estado e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar o servidor efetivo Sr.º**Ailton Ferreira Carvalho,**portador do CPF nº.369.400.891.87, à disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no período de 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:95148A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2022, COLOCA WENDEL VILELA PERES A DISPOSIÇÃODA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA

PORTARIA Nº05, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Coloca o servidor Wendel Vilela Peres à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Estado e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar o servidor efetivo Sr.º**WENDEL VILELA PERES,**portador do CPF nº764.120.671-91, à disposição do Estado, para prestar serviços junto a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no período de 11 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6F1FDC28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei nº 075/2021, de 06 DE DEZEMBRO de 2021.

*"*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piranhas para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 3º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei.

Art. 4º - As codificações de programa e ações deste plano deverão ser observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º - Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão global ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.
§ 1º - O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I– Inclusão de programa:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;

b) Identificação de seu alinhamento com os macros objetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual;

c)Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II– Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I–Adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público-alvo e modificação dos indicadores e índices;

II–A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III–A alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.

Art. 8º - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e de abertura de seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I–Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;

II–Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.
Art. 9º - As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus adicionais.

Art. 10 - A data de início da execução dos projetos novos poderá ser ajustada em específico pelo Órgão Central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Ocorrendo alteração global, o Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidas e os programas.

Art. 12 - O Plano Plurianual e seus programas poderão ser anualmente avaliados.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá sistema de avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação do órgão responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Art. 14 - As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2022, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 15 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I–Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II–Programa finalístico: aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade;

III– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV–Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V–Ação - Instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:

a) Projeto - Quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) Atividade - Quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;

VI–Outras Ações - Aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;

VII–Produto – O bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;

VIII–Meta - A quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.

Art. 16 - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, Organizações Não Governamentais e, ainda, pela participação do Setor Privado.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas-GO, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Piranhas- Goiás, **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente **Lei nº 075/2021**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Publique- se e cumpre- se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas- Goiás, aos 06 de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:330D6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"ADOTA NOVAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÕES NO COMBATE A COVID-19, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA 001/2022, DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 014/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Adota novas medidas de flexibilizações no combate a Covid-19, seguindo orientações da Nota Técnica 001/2022, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);

Considerando, que o órgão tem como coordenação a Secretária Municipal de Saúde e composto por integrantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, comercial e religiosa;

Considerando, que são atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus: acompanhar a evolução dos casos de Covid-19; direcionar os trabalhos a serem executados visando ao enfrentamento da doença; orientar o Gestor Municipal quanto as medidas de flexibilizações e restrições para enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência ao Covid-19; orientar o Gestor Municipal nas mudanças no nível de enfrentamento ao coronavírus; monitorar, avaliar e deliberar sobre as medidas de enfrentamento à pandemia e também coordenar as ações e diretrizes

da retomada da economia e flexibilização da quarentena, quando necessário;

Considerando, que o comitê se reuniu na data de hoje, 07 de janeiro de 2022, para deliberar sobre medidas de flexibilizações e restrições sanitárias decorrentes da Covid-19;

Considerando, que o comitê tem como princípios a democracia e o diálogo, e delibera dentro do âmbito do Município, com base nas diretrizes estaduais e regionais, as medidas de flexibilizações e restrições sanitárias;

Considerando, que o foco do comitê é a saúde da população, a preservação de vidas, porém, sem esquecer dos setores da economia que são afetados pela Covid-19 e no intuito de preservar a atividade econômica;

Considerando, que a situação epidemiológica no município na data de hoje, com 1 ocupação de leito de internação decorrente da COVID-19 no Hospital Municipal Cristo Redentor – HMCR e com 96 pacientes positivados domiciliar, **totalizando 97 casos positivos no momento**, e ainda, vários casos com quadro gripal e dengue. Podendo a situação alterar a qualquer momento;

Considerando, que nas cidades vizinhas também houve aumento dos casos positivos de COVID 19;

Considerando, por outro lado, o avanço da vacinação da população geral, tanto com a primeira e segunda dose, e ainda a dose de reforço de certa forma ameniza a situação epidemiológica no município; Média de 93,33% da população geral com a primeira dose, e 78,97% da população geral com a segunda dose e/ou dose única;

Considerando, as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, por fim, **Nota Técnica nº 001/2022, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (documento anexo).**

DECRETA:

Art. 1º - Continuam prorrogadas as flexibilizações de atividades, conforme Decretos 202 e 2017, ambos de 2021, observadas ainda, as normas abaixo.

Art. 2º - Continua obrigatório o de uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar, para transitar, na rua ou em qualquer estabelecimento público ou privado, segundo exigências legais.

Art. 3º - Determina que o retorno das aulas presenciais das escolas municipais nos anos iniciais até o 5º ano seja adiado, pelos seguintes motivos:

a) Os alunos dos anos iniciais até o 5º ano da rede municipal de ensino são da faixa etária de 6 meses até 12 anos, ou seja, público ainda não vacinado;

b) Houve grande aumento de números de positivados nos últimos dias.

§ 1º – Determina que, até que seja realizada a primeira dose da vacinação do público de 5 a 11 anos (conforme previsão do Ministério da Saúde ocorrerá nos próximos dias), as aulas ocorram de forma *on line*. Assim, só após a primeira dose é que poderá ocorrer o retorno das aulas presenciais.

§ 2º - Quanto as aulas do ensino privado, determina que para os alunos dos anos iniciais até o 5º ano, siga a determinação feita para as escolas municipais. Já para os alunos do 6º ao 9º ano (público possivelmente já vacinado com pelo menos a primeira dose), determina que pode ocorrer o retorno de 100% das aulas (conforme Nota Técnica da Secretaria Estadual de Educação que orienta o retorno 100% das aulas presenciais em 2022).

Art. 3º - Determina que sejam feitos os velórios somente em local próprio, como por exemplo, Casa de Velório, ou em local maior, como Igreja. Continua proibido o velório em residência. Os velórios podem ocorrer pelo período de até 6 horas. Velórios de pacientes que falecerem em decorrência da Covid-19, conforme orientação do Ministério da Saúde, continuam proibidos. As demais regras quanto a velórios ficam inalteradas, seguindo Decretos municipais.

Art. 4º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições, após reunião do Comitê.

Art. 5º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto e nos decretos anteriores (no que não contrariar o presente Decreto) resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 7 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:A4A42C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO 213/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 016/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do Decreto 213/2021, de 25 de outubro de 2021, que nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto 213/2021, de 25 de outubro de 2021, que nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis. A comissão tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Mun. de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:E94D2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO – URFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 010/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município – URFM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no artigo 365, parágrafo único, I, alínea D, da Lei n° 292/2007, de 08 de outubro de 2007 (Código Tributário do Município).

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 4,10 (quatro reais virgula dez centavos), o valor da unidade de referência fiscal do município – URFM, valor este corrigido pela variação do IPCA (IBGE), de janeiro a dezembro de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:5821927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO IPTU/ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 011/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor do IPTU/ITU para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no artigo 120, §2°, e artigo 365, parágrafo único, I, alínea A, da Lei n° 292/2007, de 08 de outubro de 2007 (Código Tributário do Município).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Piranhas-GO, para o exercício de 2021 no Índice de 10,06% (dez virgula seis por cento), corresponde a reposição inflacionária auferida pelo IPCA-IBGE, no período correspondente ao exercício fiscal imediatamente anterior.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:83538967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE TAXAS E DO ISS. PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 012/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização da base de cálculo de taxas e do ISS. Para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no artigo 365, §2°, parágrafo único, I, alínea B, C. da Lei n° 292/2007, de 08 de outubro de 2007 (Código Tributário do Município).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos a base de cálculo, das taxas de licença, taxas pela utilização de serviços, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza (issqn) para o exercício de 2022 no Índice de 10,06% (dez virgula seis por cento), corresponde a reposição inflacionária auferida pelo IPCA-IBGE, no período correspondente ao exercício fiscal imediatamente anterior.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:249E40AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"FIXA CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 013/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"*Fixa Calendário Fiscal do Município de Piranhas-GO, para o exercício de 2022, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - É fixado o Calendário Fiscal do Município de Piranhas, para o Exercício de 2022, conforme disposição, a saber:

I – Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e Imposto Territorial Urbano – ITU:
Lançamento do Imposto na Coletoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2022;

Imposto com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 31 de março de 2022;

Imposto com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 02 de maio de 2022;

Imposto com valor sem encargos fiscais até o dia 31 de maio de 2022.

II – Taxa de Licença de Funcionamento/Renovação, sem encargos fiscais, para comércio, indústria e prestação de serviços até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de 2022 somente será autorizado parcelamento nas seguintes condições:

I – Quando o valor das parcelas não indicarem valor inferior à R$ 30,00 (trinta reais);
II – Quando o valor total do parcelamento não ultrapassar o limite de R$ 100,00 (cem reais);

III – Quando a quantidade das parcelas não ultrapasse o exercício de 2022;
IV - Quando o pedido de parcelamento for protocolado até o dia 31 de maio de 2022.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal da Fazenda regulará por portaria, os procedimentos de exercício anteriores, resguardando-se o dispositivo a que se refere o inciso I ao inciso IV deste artigo. Devendo ainda, ser observado a Lei Municipal n° 065/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:05C7F72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 017/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a comissão permanente de licitação do Município, a qual será composta pelos Srs. **LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS** (CPF nº 617.925.271-87), servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Analista em Licitações, **VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES** (CPF nº 019.449.981-28), servidor público efetivo, ocupante do cargo de Analista em Licitações e **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA** (CPF nº 053.039.951-27), servidora pública em comissão, ocupante do cargo de Superintendência de Contratos, Licitações e Convênios, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.
Parágrafo Único – A investidura da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 2° - As atribuições da comissão são as previstas na legislação pertinente, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:2E553112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"ADOTA NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES NO COMBATE A COVID-19, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA 002/2022, DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 020/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Adota novas medidas de restrições no combate a Covid-19, seguindo orientações da Nota Técnica 002/2022, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);

Considerando, que o órgão tem como coordenação a Secretária Municipal de Saúde e composto por integrantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, comercial e religiosa;

Considerando, que são atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus: acompanhar a evolução dos casos de Covid-19; direcionar os trabalhos a serem executados visando ao enfrentamento da doença; orientar o Gestor Municipal quanto as medidas de flexibilizações e restrições para enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência ao Covid-19; orientar o Gestor Municipal nas mudanças no nível de enfrentamento ao coronavírus; monitorar, avaliar e deliberar sobre as medidas de enfrentamento à pandemia e também coordenar as ações e diretrizes da retomada da economia e flexibilização da quarentena, quando necessário;

Considerando, que o comitê se reuniu na data de hoje, 12 de janeiro de 2022, para deliberar sobre medidas de flexibilizações e restrições sanitárias decorrentes da Covid-19;

Considerando, que o comitê tem como princípios a democracia e o diálogo, e delibera dentro do âmbito do Município, com base nas diretrizes estaduais e regionais, as medidas de flexibilizações e restrições sanitárias;

Considerando, que o foco do comitê é a saúde da população, a preservação de vidas, porém, sem esquecer dos setores da economia que são afetados pela Covid-19 e no intuito de preservar a atividade econômica;

Considerando, que a situação epidemiológica na data de hoje, 12 de janeiro de 2022, no município, com 4 ocupação de leitos de internação decorrente da COVID-19 no Hospital Municipal Cristo Redentor – HMCR e com **187 pacientes positivados no total**, e ainda, vários casos com quadro gripal e dengue. Podendo a situação alterar a qualquer momento;

Considerando, que nas cidades vizinhas também houve aumento dos casos positivos de COVID 19;

Considerando, por outro lado, o avanço da vacinação da população geral, tanto com a primeira e segunda dose, e ainda a dose de reforço de certa forma ameniza a situação epidemiológica no município; Média de 93,33% da população geral com a primeira dose, e 78,97% da população geral com a segunda dose e/ou dose única;

Considerando, as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, por fim, **Nota Técnica nº 002/2022, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (documento anexo).**

DECRETA:

Art. 1º - Continuam prorrogadas as flexibilizações de atividades, conforme Decretos 202 e 2017, ambos de 2021, observadas ainda, as normas e restrições abaixo.

Art. 2º - Continua obrigatório o de uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar, para transitar, na rua ou em qualquer estabelecimento público ou privado, segundo exigências legais.

Art. 3º - Fica **terminantemente proibido** qualquer evento/festividade, seja ele de ordem pública ou privada, na zona urbana ou rural, inclusive eventos em casas, clubes, igrejas etc. Fica assim, proibidos eventos religiosos, torneios esportivos, casamentos, festas de aniversários etc. A proibição ocorrerá até que haja redução considerável do índice de contaminados COVID 19 no município.

Art. 3º - Quanto ao funcionamento de bares e congêneres: fica permitido funcionamento de domingo a sábado, com ocupação de até 4 pessoas por mesa, se de mais de um grupo familiar, e se do mesmo grupo familiar, até no máximo 6 pessoas por mesa. **O horário de funcionamento até 00:30, com tolerância máxima de 30 minutos.** Devendo obedecer 2 metros de distância entre as mesas. Fica proibido festas/eventos/shows em bares e congêneres. Cabendo ao proprietário do bar seguir as restrições aqui determinadas, sob pena de incidir em multa, e até mesmo a suspensão da atividade e cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidências, segundo Lei Municipal 053/2021.

Art. 4º - Ficam proibidas festividades de carnaval, sejam em ruas ou locais privados.

Art. 5º - As distribuidoras de bebidas continuam a funcionar em regime de plantão após o horário de 00:00.

Art. 6º - Autoriza o funcionamento do Centro Educacional Êxodo e IBUC (Instituto Bíblico Único Caminho), e aprova o plano apresentado pelo instituto, devendo a Vigilância Sanitária realizar a fiscalização do cumprimento do referido.

Art. 7º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições, após ouvido o Comitê.

Art. 8º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto e nos decretos anteriores (no que não contrariar o presente Decreto) resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:E3105CE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

No extrato de publicação do dia 11/01/2022, Diário Municipal de Goiás ANO XI, Nº 2521, página 40, onde se lê "Valor: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), leia-se "Valor: 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISSENTOS REAIS).

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:1269A48E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CONFERENCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 01.825.546/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO X, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: UMA VAGA DE GARAGEM LOCALIZADA NA PRAÇA DOM EMANOEL GOMES DE OLIVEIRA, Nº 36, CENTRO, PIRENÓPOLIS/GO

PRAZO. VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022.

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 12 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:7DDF78DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 001/2022
PROCESSO ADM Nº 190611/2022
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no **dia 31/01/2022 às 8h:00 min,** em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta **para Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de tapa-buraco, em vias pavimentadas em diversas ruas e avenidas do Município de Porangatu, incluso material e mão de obra, consoante documentação anexa ao processo com no mínimo 02 (duas) equipes em campo, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital.** O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 12/01 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:C7173439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 35177/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 35177/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO
CONTRATADA:COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº. 11.652.552/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de iluminação no Estádio Municipal Deolino Franco de Souza de Porangatu-GO. Cuja modernização conta com a implantação de refletores em Led 1000w de potência pra iluminação do campo, poste decorativo com lâmpada de 135w nos ambientes de convivência, novas fiações, entre outros, conforme planilha orçamentaria conforme solicitação da Secretaria Municipal de administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.61.27.812.1671.1.277.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:100 e 123
FORMA DE PAGAMENTO: ATE 30 DIAS
VALOR TOTAL: R$ R$ 272.099,06 (duzentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:22D9220E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECISÃO

Processo nº. 6300/2021;
Tomada de Preço nº 014/2021;
Natureza: Recurso à Decisão em Ata;

DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se recurso ao resultado de abertura de envelope de habilitação proposta pela empresa Betta Instalações, Manutenção e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59, com o objetivo de habilitá-la para o certame.
Em rasas linhas, no dia 21/12/2021, às 09hs00min fora dado o início ao certame para a fase de habilitação, em que, à princípio, constatou que a empresa recorrente não possuía a documentação dos sócios, tampouco o demonstrativo de capacidade técnica, como exigia o item 10.4.2.3 do edital.
Somente no dia 10 de janeiro de 2022 a empresa recorrente apresentou recurso com suas alegações.
Assim, pede a procedência do pedido.
Feito o relatório, passa-se a análise.
DA ADMISSIBILIDADE:
O mencionado recurso é intempestivo, portanto não merecer admitido. Explico.
Consta dos autos que, o certame ocorreu no dia 21/12/2021, às 09hs00min, dando início, no dia 22/12/2021, o prazo para apresentar

as documentações de diligência ou, caso queira, recurso ao julgamento.
O artigo 109, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/1993 estabelece como prazo recursal em caso de habilitação o de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação contado da lavratura da ata, *in verbis:*
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
É cediço que, no final de ano tem-se o recesso dos atos administrativos que, no caso deste Ente Federado, teve início no dia 23/12/2021, retornando no dia 03/01/2022.
Assim, com fulcro no que preceitua o artigo 110, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, constata-se que o prazo recursal findou-se o dia 06 de janeiro de 2022, já que teve início no primeiro dia útil (22/12/2021), suspendendo-se o período de recesso da administração licitante, retornando no dia 03/01/2022 (segunda-feira).
Para conforto, segue legislação:
Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafoúnico.Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
Desta forma, com fundamento nos prescritos acima, **deixo de conhecer o recurso administrativo** proposto pela empresa BETTA INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA, **julgando-o intempestivo**, uma vez que protocolado fora do prazo recursal.

Posse/GO, 12 de janeiro de 2022.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:678558C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 059/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CAMILA SOUZA BRITO E NEVES,** brasileira, Psicóloga, portadora da RG 5534744 SSP-GO CRP nº. 09/011423, CPF-MF 038.405.621-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos n° 417, Qd. 17 Lt. 12 Centro - Santa Fé de Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 018/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

CAMILA SOUZA BRITO E NEVES
CPF-MF 038.405.621-04
CPF 039.394.701-71

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA,** brasileira, portadora da RG 4802110 2ª via SSP-GO,CPF-MF 009.099.591-02 com endereço na Rua Julião de Moraes Qd. 11 Lt. 28 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 022/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
CPF-MF 009.099.591-02

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da RG 15904506 PC - MG, CPF-MF 091.552.946-77 com endereço na Rua Julião do Moraes Qd. 14 Lt. 13 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 094/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO
CPF-MF 091.552.946-77
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CLAUDIA MARTINS DO AMARAL,** brasileira, portadora da RG 4841217 DGPC - GO, CPF-MF 010.257.121-02 com endereço na Rua Porto Alegre Nº 180 Qd. 08A Lt. 03 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 093/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

CLAUDIA MARTINS DO AMARAL
CPF-MF 010.257.121-02
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **BRUNA FERREIRA COSTA**, brasileira, portadora da RG 5263717 SPTC- GO, CPF-MF 028.032.201-13 com endereço na Rua São Domingos nº 70 Qd. 06-A Lt. 5 – Centro - Santa Fé de Goiás – GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 091/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

BRUNA FERREIRA COSTA
CPF-MF 028.032.201-13
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MAGUILEI COSTA SANTOS,** brasileira, portadora da RG 3379978 2ª VIA PC - GO, CPF-MF 909.249.081-49 com endereço na Rua Antonio Carvalho Qd. 08 Lt. 10 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 029/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

MAGUILEI COSTA SANTOS
CPF-MF 909.249.081-49
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **NEUZA APARECIDA DE FARIAS RODRIGUES,** brasileira, portadora da RG 4407345 DGPC - GO, CPF-MF 956.046.501-53 com endereço na Rua Flor do Ipe Qd. 02 Lt. 07 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 035/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

NEUZA APARECIDA DE FARIAS RODRIGUES
CPF-MF 956.046.501-53
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D66948B3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.374/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. Paula Francinete Alves dos Santos Fernandes, brasileira, casada, CPF nº. 881.103.111-72 e RG nº 3959318 2ª via SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.541.066/0001-12, com sede na Rua Açores, 57, sala 401, Bairro Passo d´Agua, na cidade Porto Alegre –RS, por seu representante legal Leonel Lucca Garcia, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 007/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 10,9585 %, qual seja, R$ 887,66 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 10.652,01 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás/GO
PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora

Próprio Consultoria de Investimento LTDA
LEONEL LUCCA GARCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.374/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. Paula Francinete Alves dos Santos Fernandes, brasileira, casada, CPF nº. 881.103.111-72 e RG nº 3959318 2ª via SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RD7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.194.921/0001-63, com sede na Rua C 236, n 153, sala 104, Jardim América, Goiânia – GO, por seu representante legal Shirley Ribeiro Dias, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 021/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 10,9585 %, qual seja, R$ 1.109,58 (um mil cento e nove reais e cinquenta e oito reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.314,96 (treze mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás/GO
PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora

RD7 Serviços Administrativos e Educacional LTDA
SHIRLEY RIBEIRO DIAS

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8AE30198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **THAIS AMELIA GOMES** inscrita no CNPJ nº: 40.260.357/0001-23 com sede a Rua São Domingos QD. 07 LT 05B Sala 1 - Centro – Santa Fé de Goiás – GO representada por Thais Amélia Gomes, brasileiro, odontóloga, portador do RG 6139521 2ª via PC-GO, CRO 8434 e CPF nº 055.622.901-03, residente a Rua São Domingos QD. 07 LT 05B Sala 1 - Centro – Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 018/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

THAIS AMELIA GOMES
Thais Amélia Gomes
CPF nº 055.622.901-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193**, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08, com sede no endereço Rua Catalão Qd. 7 Lt. 13 Setor Marajoara- Jussara – Goiás representa por Raquel Marcela Goncalves, brasileira e enfermeira CPF nº: 015.067.931-93 e RG: 4966965 DGPC-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Raquel Marcela Goncalves 01506793193
RAQUEL MARCELA GONCALVES
CPF nº: 015.067.931-93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193**, inscrita no CNPJ nº: 29.765.996/0001-08, com sede no endereço Rua Catalão Qd. 7 Lt. 13 Setor Marajoara- Jussara – Goiás representa por Raquel Marcela Goncalves, brasileira e enfermeira CPF nº: 015.067.931-93 e RG: 4966965 DGPC-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 003/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de

R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Raquel Marcela Goncalves 01506793193
RAQUEL MARCELA GONCALVES
CPF nº: 015.067.931-93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANNA REIS,** inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada netes ato por Pollyanna Reis, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 077/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANNA REIS
CNPJ nº 41.845.273/0001-14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANNA REIS,** inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada netes ato por Pollyanna Reis, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 078/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANNA REIS
CNPJ nº 41.845.273/0001-14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLLYANNA REIS,** inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada netes ato por Pollyanna Reis, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF sob nº. 019.183.491-26 CRE Nº 393513 e RG Nº. 5057005 2ª via SPTC-GO com sede no endereço Rua Maratona Qd. 02 Lt. 4 - Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 078/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLLYANNA REIS
CNPJ nº 41.845.273/0001-14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **POLIANE CARLA DA COSTA,** brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF sob nº. 977.788.771-04 CREFITO Nº 133867-F 39 e RG Nº. 3957888 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 006/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

POLIANE CARLA DA COSTA
CPF sob nº. 977.788.771-04

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO, representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 008/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Mario Elias Vieira -ME
MARCIO ELIAS VIEIRA
CPF 758.625.061-87

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO, representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 009/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 12.000,00 (quatro mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Mario Elias Vieira -ME
MARCIO ELIAS VIEIRA
CPF 758.625.061-87

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO,

representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 009/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 12.000,00 (quatro mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Mario Elias Vieira -ME
MARCIO ELIAS VIEIRA
CPF 758.625.061-87

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 014/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de EnfermagemLTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 015/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00 ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 097/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 098/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LAIANY FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF sob nº. 020.199.371-66 CRF Nº 8159 e RG Nº. 5148585 SPTC-GO - Santa Fé de Goiás - GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 016/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LAIANY FERREIRA DOS SANTOS
CPF sob nº. 020.199.371-66

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via -SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191-19, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 019/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191-19
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via -SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191-19, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 020/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191-19
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ALICE FERNANDES ALVES, inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada nets ato por ALICE FERNANDES ALVES, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 079/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ALICE FERNANDES ALVES
CNPJ nº 42.037.587/0001-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ALICE FERNANDES ALVES,** inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada nets ato por ALICE FERNANDES ALVES, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás – GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 080/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão e até 15 ao mês, total de R$ 3.000,00 ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ALICE FERNANDES ALVES
CNPJ nº 42.037.587/0001-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **Empresa MARCELO CANDIDO LEITE (LIDER SAUDE)** inscrito no CNPJ 31.294.519/0001-53, com endereço a Rua Paraiso Qd. 07 Lt, 12 Setor Serrinha – Santa Fé de Goiás-GO, representada por MARCELO CANDIDO LEITE brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portadora da RG 5169934-SPTC-GO, CPF-MF 023.985.181-16 CRM 12468/MT **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 090/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Marcelo Candido Leite (Lider Saude)
MARCELO CANDIDO LEITE
CPF-MF 023.985.181-16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: SYDMARA MARINS DANTAS**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6008425 SSP-GO COREN-GO nº. 1354284, CPF-MF 048.661.831-52, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 039/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
GestorFMS

SYDMARA MARINS DANTAS
CPF-MF 048.661.831-52
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820 **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 040/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

SYDMARA MARINS DANTAS
CPF-MF 048.661.831-52
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ARIANE MENDES DE FREITAS,** brasileira, Psicóloga, portadora da RG 6065075 SSP-GO CRP nº. 09/012905, CPF-MF 701.643.941-09, residente e domiciliado na Rua Britânia Qd. 15 Lt. 2a Centro - Santa Fé de Goiás **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 041/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ARIANE MENDES DE FREITAS
CPF-MF 701.643.941-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6949340 PC-GO COREN-GO nº. 869993, CPF-MF 068.101.531-44, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 044/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) ao mês ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE
CPF-MF 068.101.531-44
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6949340 PC-GO COREN-GO nº. 869993, CPF-MF 068.101.531-44, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 045/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 100,00 (cem reais) por plantão e até 15 plantões ao mês, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE
CPF-MF 068.101.531-44
Técnica de Enfermagem- Credenciada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VALADARES MEDICO AMBULATORIAL EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 35.825.650/0001-50 com endereço R C258, N 49 Qd.581 Lt.15 APT 2401 – Bairro Nova Suíça – Goiânia – GO, representada por Antônio Carlos de Abreu Valadares, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2103884 DGPC-GO, inscrito no CPF 589.437.731-53 e CREMEGO 11267/GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 082/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 18.000,00 (quatro mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Valadares Medico Ambulatorial EIRELI
ANTÔNIO CARLOS DE ABREU VALADARES
CPF 589.437.731-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na

Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VALADARES MEDICO AMBULATORIAL EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 35.825.650/0001-50 com endereço R C258, N 49 Qd.581 Lt.15 APT 2401 – Bairro Nova Suíça – Goiânia – GO, representada por Antônio Carlos de Abreu Valadares, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2103884 DGPC-GO, inscrito no CPF 589.437.731-53 e CREMEGO 11267/GO **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 081/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, fica estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Valadares Medico Ambulatorial EIRELI
ANTÔNIO CARLOS DE ABREU VALADARES
CPF 589.437.731-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 060/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 058/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40090A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 017

DECRETO Nº 017/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JESSICA COTA DE SOUSA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:37F28620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 018

DECRETO Nº 018/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ISMENIA DE LIMA MENDES,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0B208378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 019

DECRETO Nº 019/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **LUCIANA INACIA PEREIRA,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8302C87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 020

DECRETO Nº 020/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ANA CRISTINA ROSA DE JESUS,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2EEDC6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 009

PORTARIA Nº 009/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 028/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:594E9AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 010

PORTARIA Nº 010/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CE9446F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 011

PORTARIA Nº 011/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:58017CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 012

PORTARIA Nº 012/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:99A87BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01, com sede à Rua 2 quadra 13 lote 12-A- Residencial Arantes - Taquaral de Goiás /GO, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal Claudio Fonseca de Brito C.P.F. n.º 011.726.431-80 e CI n.º 4759755 SSP-GO **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 041/2020, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Interior Construtora EIRELI
CLAUDIO FONSECA DE BRITO
C.P.F. n.º 011.726.431-80

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede à Avenida Olinda N° 960 Sala 1801 Torre Comercial 01 , bairro Park Lozandes ,cidade Goiânia, inscrito no CNPJ.: 00.468.845/0001-06, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 020/2019, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA-EPP
Contratada

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 013/2019
CONCORRÊNCIA 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominada CONTRATANTE, e a (o) empresa **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75, com sede na Cidade de Ceres, Estado de Goiás neste ato representada por seu sócio Lucas Ricardo Teixeira Santos, brasileiro, empresário, portador da RG nº 5389525 2ª via SPTC-GO, e do CPF/MF n.º 043.162.431-36, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 013/2019, para o período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas constantes no contrato N 013/2019 referente a Concorrência nº 001/2018.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo.
Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Artemis Construtora LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75
LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF n.º 043.162.431-36
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ISIS PEREIRA BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.283.994/0001-57 e na OAB/GO sob o n° 2.248, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, 225, Centro, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, Isis Lídia da Cruz Pereira Braz, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita no CPF/MF sob o n° 059.795.626-05, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 001/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 10,9585 %, qual seja, R$ 11.095,85 (onze mil e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 133.150,20 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Isis Pereira Braz Sociedade Individual De Advocacia
ISIS LÍDIA DA CRUZ PEREIRA BRAZ
CPF n° 059.795.626-05
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-

72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS –** CPF sob o nº. 330.330.991-49 e RG nº. 1517040 2ªvia SSP/GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 027/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 21.600,00(seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS
CPF sob o nº. 330.330.991-49 Prefe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B** inscrita no **CNPJ: 01.823.472/0001-07**, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 037/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.181,81 (dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 26.181,72 (vinte seis mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B Pref ito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **RICARDO ANDRADE DE BRITO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11508527/0001-48**,** estabelecida Rua São João s/n lote 07 quadra 01 vila Marajoara, cidade de Jussara GO, representada neste ato por Ricardo Andrade de Brito, portador do documento de identidade nº 3409946 SSP GO e inscrito no CPF sob o nº 786.234.131-72, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 048/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ricardo Andrade De Brito-ME
RICARDO ANDRADE DE BRITO
CPF 786.234.131-72
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 049/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 12.000,00 (dose mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 050/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 12.000,00 (dose mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-Me CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 055/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 056/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 061/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ILTON MACHADO DE SOUZA** – CPF sob o nº. 364.068.561-04 e RG nº. 3735191 2ªvia SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás (GO), **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 051/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ILTON MACHADO DE SOUZA
CPF: 364.068.561-04
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI – ME,** CNPJ N° 10.439.870/0001-15 RUA VX DE NOVEMBRO N° 17 QD. 07 LT. 3 SALA01, CENTRO, GOIÁS GO, representada neste ato por Helmar de Barros Cacciari, residente em Goiás-GO, RG 3144612 SSP-MG e do CPF nº 536.266.136-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 054/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Helmar De Barros Cacciari EIRELI –ME
HELMAR DE BARROS CACCIARI
CPF nº 536.266.136-15
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 057/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ALFREDO PEREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 054.276.141- 68, RG nº 2274491 SSP-GO e CRC n 6.435 estabelecida RUA MB 15 QD. 04 LT. 09 RESIDENCIAL MANSÕES DO BOSQUE JUSSARA-GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 062/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALFREDO PEREIRA BRITO
CPF Nº. 054.276.141-68
Contratado

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VICTOR EMANUELL DUTRA BRANDÃO,** inscrita no CPF sob o nº 039.105.221-73 e RG n º 6738556-SSP-GO, estabelecida AV. ALMIRANTE SALDANHA QD. 03 LT.14 , VILA MARAJOARA - JUSSARA-GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 063/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VICTOR EMANUELL DUTRA BRANDÃO
CPF Nº. 039.105.221-73
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15, estabelecida Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás, representada neste ato por João Batista Ferreira, residente Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás,, RG 2246376 SSP-GO e do CPF nº 515.240.901-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 064/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSCON- Assessoria E Contabilidade EIRELI-ME
JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15, estabelecida Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás, representada neste ato por João Batista Ferreira, residente Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás,, RG 2246376 SSP-GO e do CPF nº 515.240.901-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 065/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSCON- Assessoria E Contabilidade EIRELI-ME
JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANO GOMES DE SOUZA 93258020159,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.466.730/0001-05, estabelecida Rua São Domingos Qd. 05 Lt. 14 Sala 01 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO, representada neste ato por Adriano Gomes de Souza, RG 3960701 DGPC-GO e do CPF nº 932.580.201-59, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 066/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Adriano Gomes De Souza 93258020159
ADRIANO GOMES DE SOUZA
CPF nº 932.580.201-59
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Modesto Vaz Machado, s/n, Qd. 03 Lt. 01, Casa 03, Centro, Santa Antonio de Goiás - GO com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº14.774.013/0001-22, neste ato representada pela Sra Thais Resende de Assis CPF: 797.500.601-72, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 068/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TR Thais Rezende Consultoria LTDA
THAIS RESENDE DE ASSIS
CPF: 797.500.601-72
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: IGOR MARTINS DE ALMEIDA , inscrito no CPF sob o nº 046.038.251-96 e RG nº 6087728 SSP-GO**,** estabelecida Rua dos Carajás lote 03 quadra 016 Alto do Boa Vista cidade de Jussara GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 071/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IGOR MARTINS DE ALMEIDA
CPF nº 046.038.251-96
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.819/0001-50 e na OAB/GO sob o nº 2.352, com sede na Castro Alves, 94, Qd. 09 Lt. 10 Vila São Francisco, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 28027, CI/RG GO 3521910-8265003 DGPC-GO, CPF 628.655.521-87, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 053/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Alandelon Wanderlei De Oliveira Sociedade Individual De Advocacia
ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA
CPF 628.655.521-87
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BB6696FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE 003-2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 295/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **AGENCIA BRASIL CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Rua. SC 1, Bairro Parque Santa Cruz, Nº 299, Município de Goiânia, Estado de Goiás,CEP 74.860-270.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39, Ficha: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, Secretário de Administração Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 12 de Janeiro de 2022

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1D4B074B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/22.

DECRETO Nº 042/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KELLY VAZ ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44CDFE7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/22.

DECRETO Nº 181/22. DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021019039,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 09, da quadra 07, situado entre a Rua 112, Rua 123 e Rua 135, no loteamento denominado Setor Ana Rosa, com área de 3.487,63m², devidamente registrado sob a matrícula nº 82.289, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **WALTER FERREIRA JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 836.875.131-49, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 09, da quadra 07, situado entre a Rua 112, Rua 123 e Rua 135, no loteamento denominado Setor Ana Rosa, com área de 3.487,63m², devidamente registrado sob a matrícula nº 82.289, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 099/2021, bem como Parecer Jurídico 088/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 09, da quadra 07, situado entre a Rua 112, Rua 123 e Rua 135, no loteamento denominado Setor Ana Rosa, com área de 3.487,63m², devidamente registrado sob a matrícula nº 82.289, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **WALTER FERREIRA JUNIOR**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 09 (nove) áreas, sendo o lote 09, com área de 240,62m², lote 09A, com área de 250,30m², lote 09B, com área de 260,07m², lote 09C, com área de 319,60m², lote 09D, com área de 354,22m², lote 09E, com área de 373,42m², lote 09F, com área de 316,14m², lote 09G, com área de 342,51m², lote 09H, com área de 1.030,75m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEE06A95

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.732/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021, através do Processo n° **2021020537**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **26** de janeiro de **2022 às 09h00min**.O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO,12 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D14C48CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 199/22.

DECRETO Nº 199/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 054 de 17 de Dezembro de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO**, cargo em comissão de Superintendente de Fiscalização e Regulação Ambiental, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:80F28763

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO Nº 135/22.

DECRETO Nº 135/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS**, cargo em comissão de Chefe de apoio à Saúde, DAI-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:584BF067

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO Nº 136/22.

DECRETO Nº 136/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Apoio Administrativo, DAS-5, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:748D85E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/22.

DECRETO Nº 079/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ**, cargo em comissão de Secretário Executivo do Fundo de Previdência, DAS-5, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD0B5093

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/22.

DECRETO Nº 080/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Fundo de Previdência, DAS-4, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0136D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/22.

DECRETO Nº 190/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA APARECIDA GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:52001E78

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/22.

DECRETO Nº 193/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VIVIANE MORAIS SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo das Controladorias Especiais, DAS-4, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7E818AF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/22.

DECRETO Nº 194/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEAN BRENER DA SILVA CARMO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle e Conformidade, DAS-4 lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:128D1255

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/22.

DECRETO Nº 195/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SAMUEL ALVES FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B822D217

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°076/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021019052 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, tendo como vencedoras as Empresas: **C.M.ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ 12.824.334/0001-69, vencedora dos itens:2, perfazendo o valor de **R$ 55.422,08; PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI -** CNPJ 35.265.064/0001-07, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de **R$ 756.282,80;** Totalizando o Valor de **R$ 811.704,88(oitocentos e onze mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12/01/2023 e esta disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:698DF3FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/22.

DECRETO Nº 186/22. DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021018168,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 05, da quadra 18, situado entre a Rua 60, Rua 55 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.634,02m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.800, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CLARET PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.722/0001-01, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 05, da quadra 18, situado entre a Rua 60, Rua 55 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.634,02m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.800, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 093/2021, bem como Parecer Jurídico 086/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 05, da quadra 18, situado entre a Rua 60, Rua 55 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.634,02m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.800, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **CLARET PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 09 (nove) áreas, sendo o lote 5A, com área de 300,00m², lote 5B, com área de 300,00m², lote 5C, com área de 300,00m², lote 5D, com área de 255,78m², lote 5E, com área de 255,84m², lote 5F, com área de 322,39m², lote 5G, com área de 300,00m², lote 5H, com área de 300,00m², lote 5I, com área de 300,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:45E9E6DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/22.

DECRETO Nº 183/22. DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021018167,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 01, da quadra 18, situado entre a Rua 70, Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.464,62m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.796, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LIGIA MENDES CIRINO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.081.426-93, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 01, da quadra 18, situado entre a Rua 70, Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.464,62m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.796, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 095/2021, bem como Parecer Jurídico 085/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 01, da quadra 18, situado entre a Rua 70, Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.464,62m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.796, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **LIGIA MENDES CIRINO**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá 08 (oito) áreas, sendo o lote 1A, com área de 332,31m², lote 1B, com área de 300,00m², lote 1C, com área de 300,00m², lote 1D, com área de 300,00m², lote 1E, com área de 332,31m², lote 1F, com área de 300,00m², lote 1G, com área de 300,00m², lote 1H, com área de 300,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A35CC347

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**, através do processo n° **2022000564**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM (ENFEIXAMENTO) E ACABAMENTO DE APROXIMADAMENTE 42.000 (QUARENTA E DOIS MIL) CARNÊS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **26 de janeiro de 2022**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:2E90BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 009/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 11 de janeiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSÉ BORGES NETO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ACD0027D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 008/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 11 de janeiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **AUREO CESAR SILVA BUENO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3FB1C282

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/22.

DECRETO Nº 180/22. DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUILHERME HENRIQUE DA SILVA NUNES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C303E2C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/22.

PORTARIA Nº 002/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2022 - SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 10 de janeiro de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para despesas com alimentação, do dia 24 de dezembro de 2021, referente à viagem para Brasília/DF, para receber materiais doados pela Receita Federal, a saber:

SERVIDORES	CPF
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49
FLAVIO ALMEIDA CARDOSO	819.099.931-15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2ECCE214

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/22

DECRETO Nº 185/22 DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021018170,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 03, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.798, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LUIZ ANTONIO DEMARCKI OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 565.434.681-49, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 03, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.798, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 097/2021, bem como Parecer Jurídico 083/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 03, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.798, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **LUIZ ANTONIO DEMARCKI OLIVEIRA**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá 08 (oito) áreas, sendo o lote 3A, com área de 300,00m², lote 3B, com área de 300,00m², lote 3C, com área de 300,00m², lote 3D, com área de 300,00m², lote 3E, com área de 300,00m², lote 3F, com área de 300,00m², lote 3G, com área de 300,00m², lote 3H, com área de 300,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C87BE94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/22

DECRETO Nº 184/22 DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021018169,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 04, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.799, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **XEL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.863/0001-53, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 04, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.799, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 094/2021, bem como Parecer Jurídico 087/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 04, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 2.400,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.799, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **XEL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ME**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá 08 (oito) áreas, sendo o lote 4A, com área de 300,00m², lote 4B, com área de 300,00m², lote 4C, com área de 300,00m², lote 4D, com área de 300,00m², lote 4E, com área de 300,00m², lote 4F, com área de 300,00m², lote 4G, com área de 300,00m², lote 4H, com área de 300,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ADAB8FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/22

DECRETO Nº 182/22 DE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".]

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021018166,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº 02, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 1.800,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.797, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **LIGIA MENDES CIRINO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.081.426-93, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 02, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 1.800,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.797, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é a legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 096/2021, bem como Parecer Jurídico 084/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 02, da quadra 18, situado entre a Rua 60 e Rua 65, no loteamento denominado Residencial Renata Park, com área de 1.800,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 81.797, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **LIGIA MENDES CIRINO**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá 06 (seis) áreas, sendo o lote 2A, com área de 300,00m², lote 2B, com área de 300,00m², lote 2C, com área de 300,00m², lote 2D, com área de 300,00m², lote 2E, com área de 300,00m², lote 2F, com área de 300,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20C6885B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 010/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 11 de janeiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ZILDA SATURNINO GUIMARÃES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CCE2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 011/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 11 de janeiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **DEBORAH DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9AC1589

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/22.

DECRETO Nº 191/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BRUNO GARCÊS DE ARAÚJO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FB058A8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/22.

DECRETO Nº 192/22. DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BRUNO GARCÊS DE ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1BF3F523

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 014/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 014/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.022.000.244, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **VANDERLUCIA SOARES BORGES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8674B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 013/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 013/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.000.213, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **VANDERLUCIA SOARES BORGES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B3986F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 016/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 016/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2022 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2.021.020.907, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para o servidor **VENANCIO RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FFBEF912

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 015/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 015/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.000.356, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KELLY FELIPE VASQUES,** cargo em comissão de Chefe de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Assistência, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B81BC8BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **26.576.226/0001-29**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para revitalização da praça das cavalhadas.
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 03/01/2022 à 13/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 37.687,00 (trinta e sete mil reais seiscentos e oitenta e sete reais)**.
REC. ORÇAMENTÁRIO: 12.15.452.0507.2.032.4.4.90.52.00 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
FONTE DE PAGAMENTO: SICONV nº 805285/2014 RECURSO FEDERAL, CEF 1015.942-06
A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 03 de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9C078818

PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica a Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 004/2022**, para contratação da empresa ***JOÃO VITOR FERREIRA CAMARGO02845299150, inscrita no CNPJ nº 41.816.416/0001-60***, *com endereço a Av. Francisco de Paula e Souza, n. 365, Bairro Japão, São Francisco de Goiás, com responsabilidade do* ***Sr. João Vitor Ferreira Camargo****, inscrito no* ***CPF n. 028.452.991-50*** com valor pactuado de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais, perfazendo um total para 12 meses de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, durante a vigência do pacto contratual até 31 de janeiro de 2022.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (06/01/2022).

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:65CAE889

PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO GOIÁS, com sede à Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, neste Município, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, torna público a intenção de**contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos administrativos**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:dep.licitacoes.sf@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

São Francisco de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9F76FD2E

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA 008/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO GOIÁS, com sede à Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, neste Município, neste ato representado pela Secretaria de Administração, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, torna público a intenção de**contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de egenharia**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:dep.licitacoes.sf@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

São Francisco de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E2C7DE28

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de fretamento de veículo, para transporte de peças de veículos de grande porte pertencentes ao município, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

JOTA JUNIOR CANDIDO DE OLIVEIRA 01984556150, inscrita no CNPJ: 41.450.095/0001-22, endereço Rua São Pedro, São Paulo, S/N, Quadra: 02, Lote: 06, Sala: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:24488919

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 002/2022

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para aquisição de uma ambulância de simples remoção**, agendada para o dia **26 de janeiro das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:51721D46

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de fretamento de veículo, para transporte de cilindros de oxigênio, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

JOTA JUNIOR CANDIDO DE OLIVEIRA 01984556150, inscrita no CNPJ: 41.450.095/0001-22, endereço Rua São Pedro, São Paulo, S/N, Quadra: 02, Lote: 06, Sala: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B5849A16

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO GOIÁS, com sede à Av. Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, neste Município, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, torna público a intenção de**contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos administrativos de consultoria especializada a Saúde na forma do termo de referência**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:dep.licitacoes.sf@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

São Francisco de Goiás, 12 de janeiro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C3CB2BA7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de reparos na cuíca de freio do veículo OOD-6H74, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MICHEL BERNARDO COUTINHO 02424022160, inscrita no CNPJ: 32.493.226/0001-68, endereço Rua 8, Vila Colombo, N° 42, Galpão - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 131,00** (cento e trinta e um reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FE8A974D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de manutenção no cano do compressor do veículo ONP-0762, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MICHEL BERNARDO COUTINHO 02424022160, inscrita no CNPJ: 32.493.226/0001-68, endereço Rua 8, Vila Colombo, N° 42, Galpão - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A3017D10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO- CREDENCIAMENTO 01/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01° Publicação de Classificação/Habilitação
Relação de Profissionais **CLASSIFICAÇÃO/HABILITADOS** para Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica conforme Edital 001/2022
Aos 12 dias do Mês de Janeiro de 2022, as 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, situada na Rua Adalto Fernandes, N 201, Centro, reuniu-se a comissão de Licitação da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, composta por seus membros: Nádia Line Cabral dos santos- Presidente, Welmo Oliveira Borges- Pregoeiro Substituto, Andreia Oliveira de Souza-Membro e Daniela Barbosa Ferreira Santos- Membro, instituída pelo Decreto de n° 205, de 14 de setembro de 2021, com o objeto de proceder abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", referente à credenciamento de profissionais da área da saúde em conformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante desde procedimento administrativo e de acordo com o Edital de Chamamento Público-Credenciamento n 01/2022. O presidente declarou a abertura da sessão informando o recebimento em, 07 de janeiro de 2022, dos envelopes de Habilitação de Proposta de Preço através de Protocolo, permanecendo este em aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos apresentar a documentação exigida a qualquer tempo tempo da vigência do credenciamento. Ato continuo, procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e apresentou na integra em conformidade com edital toda a documentação exigida no instrumento convocatório, sendo consideradas HABILITADAS.

ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
01	ZERO					

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
02	1° LUGAR	69/2021 14:17:16	10/01/2022	477.245.286-91	ADRIANA OLIVEIRA BORGES	HABILITADO

ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
03	ZERO					

ENFERMEIRO PLANTONISTA ASSISTENCIAL

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
04	ZERO					

TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
05	1° LUGAR	74/2022 09:58:25	11/01/2022	048.119.911-09	MONICA SILCA DA COSTA	HABILITADO
	2° LUGAR	75/2022 10:03:23	11/01/2022	704.789.081-56	ALYSSON FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
	3° LUGAR	83/2022 15:31/18	11/01/2022	702.389.831/02	NELTA TAYNNA MARQUES SILVA	HABILITADO
	4° LUGAR	84/2022 16:27:02	11/01/2022	040.722.731-80	MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA	HABILITADO
	5° LUGAR	85/2022 16:29;09	11/01/2022	050.183.641-14	DANIELI PEREIRA CARDOSO	HABILITADO
	6° LUGAR	91/2022 11:02:25	12/01/2022	043.452.921-40	CECILIA PIRES	HABILITADO

TEC. DE ENFERMAGEM -APS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
06	ZERO					

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA BÁSICA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
07	1º LUGAR	64/2022 10:33:35	10/01/2022	048.714.901-73	JESSUKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	HABILITADO

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA HOSPITALAR						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
08	1º LUGAR	55/2022 08:26:35	10/01/2022	003.931.541-06	FERNANDO ARANTES REZENDE	HABILITADO

FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL - APS						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
09	ZERO					

ODONTOLOGO						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
10	1º LUGAR	53/2022 08:00:42	10/01/2022	038.773.271/33	LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS	HABILITADO
	2º LUGAR	54/2022 08:07:39	10/01/2022	018.890.091-90	LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA	HABILITADO

AUXILIAR OU TECNICO DA SAUDE BUCAL						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
11	ZERO					

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
12	1º LUGAR	70/2022 14:44:21	10/01/2022	22.670.260/0001-07	GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	HABILITADO

EDUCADOR FÍSICO						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
13	ZERO					

NUTRICIONISTA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
14	1º LUGAR	60/2022 08:40:57	10/01/2022	034.596.351-26	IZABELLE SOUZA COSTA	HABILITADO

TECNICO DE RADIOLOGIA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
15	1º LUGAR	71/2022 15:10:38	10/01/2022	073.378.231-00	THAIANE SILVA CARVALHO CABRAL	HABILITADO

MÉDICO CLINICO GERAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMILIA -APS						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
16	1º LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12 HORAS – DIAS UTEIS						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
17	1º LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MEDICO GINECOLOGITA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
18	1º LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PEDIATRA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nº PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
19	1º LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
20	1° LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO ORTOPEDISTA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
21	1° LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

MÉDICO PSIQUIATRA						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
22	1° LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

EXAMES POR IMAGEM USG						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
23	1° LUGAR	57/2022 08:32:12	10/01/2022	23.786.332/0001-49	GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADO

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS						
ITEM	**CLASSIFICAÇÃO**	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
24	ZERO					

Aparecida do Rio Doce, 12 de Janeiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6589050E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ATA DE INABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01° Publicação de Classificação

Relação de Profissionais **INABILITADOS** para Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica conforme Edital 001/2022
Aos 12 dias do Mês de Janeiro de 2022, as 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, situada na Rua Adalto Fernandes, N 201, Centro, reuniu-se a comissão de Licitação da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, composta por seus membros: Nádia Line Cabral dos santos- Presidente, Welmo Oliveira Borges- Pregoeiro Substituto, Andreia Oliveira de Souza-Membro e Daniela Barbosa Ferreira Santos- Membro, instituída pelo Decreto de n° 205, de 14 de setembro de 2021, com o objeto de proceder abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", referente à credenciamento de profissionais da área da saúde em conformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante desde procedimento administrativo e de acordo com o Edital de Chamamento Público-Credenciamento n 01/2022. O presidente declarou a abertura da sessão informando o recebimento em, 07 de janeiro de 2022, dos envelopes de Habilitação de Proposta de Preço através de Protocolo, permanecendo este em aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos apresentar a documentação exigida a qualquer tempo da vigência do credenciamento. Ato continuo, procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e que não apresentou na integra em conformidade com edital toda a documentação exigida no instrumento convocatório, sendo consideradas INABILITADAS.

ITEM	DATA	N° PROTOCOLO HORÁRIO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
01	10/01/2022	59/2022 08:38:21	20.476.862/0001-00	JULLIANA GARCIA GOMES -ME	FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL – APS	INABILITADO

INTERESSADOS(A): JULLIANA GARCIA GOMES –ME, Apresentou documentação de habilitação, conforme encaminhamento ao setor de protocolo, a interessada JULLIANA GARCIA GOMES –ME, CNPJ n.º. 20.475.862/0001-00, para credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia. O Edital solicitou no item 5.2.1.5.8. A documentação solicitada neste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame. Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da interessada JULLIANA GARCIA GOMES –ME por ausência de apresentação do documento. No entanto, poderá a interessada inabilitada protocolar novamente respeitando a ordem de credenciamento, documentos que gerem sua Habilitação.

ITEM	DATA	N° PROTOCOLO HORÁRIO	CPF	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
02	10/01/2022	61/2022 09:01:48	703.300.441-92	DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS	EDUCADOR FISICO	INABILITADO

INTERESSADOS(A): DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS, Apresentou documentação de habilitação, conforme encaminhamento ao setor de protocolo, o interessado DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS CPF n.º. 703.300.441-92, para credenciamento para prestação de serviços Educação Física. O Edital solicitou no item 5.2.2.3. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação; 5.2.2.6. Comprovante do Cadastro do NIS – (Número de Identificação Social). Da análise dos

documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da interessado DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS por ausência de apresentação dos documentos. No entanto, poderá a interessada inabilitada protocolar novamente respeitando a ordem de credenciamento, documentos que gerem sua Habilitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão

Aparecida do Rio Doce, 12 de Janeiro de 2022

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:67E4B17D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 005/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE PISCINA NO NÚCLEO DE PRATICA JURÍDICA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a limpeza semanal da piscina se faz necessária para garantir a qualidade da agua, uma vez que a piscina será utilizada com frequência;
CONSIDERANDO que a limpeza ainda evitara que o local se torne um foco de mosquito da dengue, bem como a proliferação de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na manutenção diária da piscina	Serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina no núcleo de pratica jurídica da Fesg/Unicerrdo	**R$ 300,00**	**R$3.600,00**
TOTAL						**R$3.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127,** inscrita no **CNPJ: 39.879.175/0001-56** com endereço a Rua Rondônia, 442 – Residencial Gobato - Goiatuba-Go, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA**, inscrito no CPF nº 031.035.651-27 e portador do RG 5369208 SSP-GO residente e domiciliado em Goiatuba - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pelo mesmo no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago mensalmente o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais**) após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 04 de janeiro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A5227834

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 005/2022

PROCESSO N°: 2021027334

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para prestação de serviço de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina no Núcleo De Pratica Jurídica da FESG/Unicerrado.

CONTRATADA: ITALO GABRIEL OLIVEIRA PAIVA 03103565127

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na manutenção diária da piscina	Serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina no núcleo de pratica jurídica da Fesg/Unicerrdo	**R$ 300,00**	**R$3.600,00**
TOTAL						**R$3.600,00**

Assinatura: 04/01/2022
Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que deverá ser pago mensalmente o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais**) após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7D54C061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.796/2021

Iporá-Goiás, 03 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Especial para Custeio das Ações de Enfrentamento de Emergência Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R$ 314.100,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Cem Reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Órgão: 14	**FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unid.: 14	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subjunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 1002	Gestão da Política de Assistência Social	
Ação: 2.689	**Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais**	
Elemento: 3.3.90.32	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R$ 57.600,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Órgão: 14	**FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unid.: 14	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subjunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 1002	Gestão da Política de Assistência Social	
Ação: 2.690	**Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica**	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 45.500,00
Elemento: 4.4.90.52	Material Permanente	R$ 46.000,00
Elemento: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Órgão: 14	**FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**	
Unid.: 14	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subjunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 1002	Gestão da Política de Assistência Social	
Ação: 2.691	**Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Especial**	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.52	Material Permanente	R$ 70.000,00

Elemento: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior no total de **R$ 314.100,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Cem Reais)**, serão utilizados Recursos/Transferências do FMAS - Estado, transferidos pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar das despesas do Art. 2º, utilizando o limite fixado nos Arts. 6º e 7º, da Lei nº 1.782 de 23 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Iporá - Goiás para o exercício de 2021.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 03 maio de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:12AE0FCD

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.818/2021

Iporá-Goiás, 28 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC			
Unidade: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 1121 - APOIO A DIFUSÃO CULTURAL			
Ação: 2.687 - Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R$	15.000,00
	3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R$	2.500,00
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	R$	15.000,00
Fonte de Recursos			
378.000 – Sup. Outras Transf. Da União			
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$**	**32.500,00**

Art. 2º - Para acorrer ao disposto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit Financeiro na fonte 378.000 – Sup.Outras Transf. Da União, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R$ 32.500,00** (**Trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 6º, da Lei nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Iporá - Goiás para o exercício de 2021, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2020/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5207A422

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.831/2021.

Iporá-Goiás, 02 de dezembro de 2021.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Iporá – Estado de Goiás, para o Exercício de2022."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2022, no valor consolidado **R$ 126.581.011,35 (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, onze reais e trinta e cinco centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à **R$ 126.581.011,35 (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, onze reais e trinta e cinco centavos).**

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme Anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receitas	**133.558.273,96**
Receitas Correntes	**124.762.451,81**
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	25.550.061,13
Receita de Contribuições	7.621.455,55
Receita Patrimonial	4.836.100,13
Receita de Serviços	185.000,00
Transferências Correntes	80.441.880,23
Outras Receitas Correntes	2.727.954,77
Receitas Intra-Orçamentária	**3.400.000,00**
Deduções de Receitas	**-200.000,00**
Deduções FUNDEB	**-6.777.262,61**
Receitas de Capital	**8.795.822,15**
Operações de Crédito	-
Alienações de Bens	1.330.867,71
Amortizações de Empréstimos	-
Transferências de Capital	7.464.954,44
Outras Receitas de Capital	-
Resumo Geral da Receita	**126.581.011,35**

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$
1	**DESPESAS CORRENTES**	**107.370.359,06**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.236.520,82
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.678.764,03
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	151.265,10
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.303.809,11
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**19.190.652,29**
	INVESTIMENTOS	14.971.717,89
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	4.218.934,40
3	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**20.000,00**
TOTAL		**126.581.011,35**

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	**44.481.628,21**
11	CAMARA MUNICIPAL DE IPORA	**3.757.970,14**

12	FUNDEB – IPORA	**13.001.000,00**
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA	**39.898.671,88**
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.497.584,62**
15	IPASI - IPORA	**11.421.455,55**
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME	**7.586.189,40**
17	FUNDO MUN.INFANC.ADOL. – IPORA	**178.663,19**
18	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA	**854.852,80**
20	FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ	**385.928,13**
21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**517.067,43**
TOTAL GERAL		**126.581.011,35**

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
1002	GABINETE DO PREFEITO	**871.113,43**
1003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	**15.413.793,98**
1004	SECRETARIA DE FINANÇAS	**7.561.457,39**
1008	SECRETARIA DE OBRAS,TRANSP. SERV. URBANOS	**14.183.658,25**
1009	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST.IND. COMÉRCIO	**893.476,24**
1010	SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	**5.538.128,92**
1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**
1101	CÂMARA MUNICIPAL	**3.757.970,14**
1212	FUNDEB - IPORÁ	**13.001.000,00**
1313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**39.898.671,88**
1414	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.497.584,62**
1515	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPASI	**11.421.455,55**
1616	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	**7.586.189,40**
1717	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESC	**178.663,19**
1818	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**854.852,80**
2020	FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ	**385.928,13**
2121	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**517.067,43**
TOTAL GERAL		**126.581.011,35**

CAPÍTULO III
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1º, 2º e 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 7º - O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa, através de decreto próprio.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2022 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:68610D62

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
LEI Nº 1.838/2021

Iporá-Goiás, 02 de dezembro de 2021.

"Altera a Lei nº 1.680/2017, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores; Lei nº. 1.773/2020, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - LDO e alterações posteriores e a Lei nº 1.782/2020, de 23 de outubro de 2020, que Estima a Receita e Fixa as Despesas - LOA do município de Iporá - Goiás para o exercício de 2021."

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº 1.680/2017, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2017/2021 e posteriores alterações.

Art. 2º - Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº. 1.773/2020, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2021.

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 391.067,57 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
12	12	12	361	1131	2.590	119	3.1.90.13	288.568,57
20	20	6	182	1143	2.626	100	3.3.90.34	2.474,00
10	04	4	121	1106	2.522	100	3.3.90.34	100.025,00
TOTAL								391.067,57

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 391.067,57 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos),** o montante total serão anulados nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
12	12	12	361	1131	2.590	118	178	3.1.91.13	288.568,57
20	20	6	182	1143	2.626	100	542	3.3.90.39	2.474,00
24	3	4	122	1104	2.509	100	24	3.3.90.39	100.025,00
Total									391.067,57

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado nos Art. 6º e 7º, da Lei nº 1.782/2020, de 23 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Iporá - Goiás para o exercício de 2021.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2017/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B8165C81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei nº 074/2021, de 06 DE DEZEMBRO de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranhas para o exercício de 2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piranhas, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 47.452.916,81 (Quarenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos**), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2021, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2021, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2021, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO (R$)	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	5.568.192,94
Receita de Contribuições	2.944.996,00
Receita Patrimonial	31.774,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	40.306.583,83
Outras Receitas Correntes	2.972.569,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	104.454,00
Transferências de Capital	790.142,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Contas Retificadoras Fundeb	5.269.794,96
(-) Deduções da Receita Corrente	**5.269.794,96**
TOTAL	**47.452.916,81**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 é de **R$ 47.452.916,81 (Quarenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos**), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	1.932.272,76
Judiciária	117.500,00
Essencial a Justiça	113.400,00
Administração	7.714.624,05
Segurança Pública	104.100,00
Assistência Social	1.553.600,00
Previdência Social	9.860.100,00
Saúde	11.697.000,00
Educação	7.578.920,00
Cultura	135.100,00
Urbanismo	1.976.200,00
Habitação	687.000,00
Saneamento	6.100,00
Gestão Ambiental	436.600,00
Ciência e Tecnologia	118.200,00
Agricultura	528.300,00
Indústria	2.600,00
Comércio e Serviços	66.500,00
Comunicações	12.200,00
Energia	633.000,00
Transporte	663.200,00
Desporto e Lazer	590.300,00
Encargos Especiais	826.100,00

Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**47.452.916,81**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.932.272,76
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	687.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Pública	7.781.724,05
Secretaria Municipal de Educação	4.405.420,00
Secretaria Municipal da Fazenda	4.632.200,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	12.500.000,00
Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	4.100.000,00
Fundo de Previdência Social - IPASP	8.600.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	43.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.234.100,00
Fundo do Meio Ambiente	436.600,00
TOTAL	
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORCAM.	**47.452.916,81**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

P**arágrafo Único –** As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2022, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2022, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2022, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Piranhas- Goiás, **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente **Lei nº 074/2021**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Publique- se e cumpre- se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas- Goiás, aos 06 de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:D63398EB

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO Nº 003/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 003/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM GERAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL,** para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa: **WL CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI,** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que o Município, não dispõe de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria.

CONSIDERANDO, que esta especialidade dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM GERAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL**, até 31 de DEZEMBRO de 2022.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM GERAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E MEMORIAIS**

DESCRITIVOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **WL CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº. 40.571.426/0001-10, com endereço na Fazenda Pontal, s/nº, Zona Rural, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
WL CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI				**R$ 85.200,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM GERAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL**	R$ 7.100,00	**R$ 85.200,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao 03 de JANEIRO de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3AED70E1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	003/2022
Data da Firmatura:	03/01/2022
Data inicial da vigência:	03/01/2022
Data final da vigência:	**31/12/2022**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM GERAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL.
Valor total do contrato:	R$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**WL CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 40.571.426/0001-10
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Assinatura no Contrato:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Gestor do EXECUTIVO MUNICIPAL, **WL CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** – SR WENDELL MORAIS LEITE - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **JANEIRO** de **2022.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36CD63B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.01/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.01/2022

PROCESSO	20258/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FORTE CONTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 29.335.212/0001-01
OBJETO	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de ajudantes em operações de manutenção de vias publicas em geral, complementares a serviços realizados pela Secretaria Municipal de Transportes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n° 073/2021, tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Gestor Municipal em 16 de dezembro de 2021, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e a proposta de preços vencedoras, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei n° 10.520/02 e 8.666/93(subsidiaria), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.
VALOR GLOBAL	R$ 193.644,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.122.0326.2.019.3.3.90.00
VIGÊNCIA	03/01/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / FRANCISCO VALTEBERTO SOARES DE MORAIS**
DATA DE ASSINATURA	03 de janeiro de 2022

Posse/Go, 03 de janeiro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:50E67701

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P N° 076/2021

Processo de Termo de Contratação Nº. 20321/2021

PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PRECO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ: 01.743.335/0001-62
CONTRATADAS	* ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.406.442/0001-84; * R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 08.335.090/0001-83; * VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES – ME CNPJ: 12.662.452/0001-18.
OBJETO	**Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de limpeza e higienização, visando atender as necessidades do Poder Executivo, e demais Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL N°. 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DECRETO 025/2021, APLICANDO – SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES
VALOR GLOBAL	R$ 715.786.90 (setecentos e quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos
VIGÊNCIA	13/12/2021 a 12/12/2022
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO. (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE) *REINALDO COELHO DE SANTANA (COM PROCURAÇÃO) * JOAO BATISTA A CRUZ (COM PROCURAÇÃO); * DENIS DE ABREU GOMES (COM PROCURAÇÃO).
DATA DE ASSINATURA	13 de dezembro de 2021

Posse/Go, 13 de dezembro de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Do Fundo Municipal De Saùde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1DB7FC53

